

C L DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.183.216/0001-54

Folha: 2

31/12/2023 15:09

NIRE: 21201103050

Balanco Patrimonial

AVENIDA DO COMERCIO, 170A, CENTRO - MIRANDA DO NORTE
- MA

Em REAL

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Nome da Conta	Saldo Atual
	PASSIVO	170.795,40C
	CIRCULANTE	103.785,58C
	EXIGIBILIDADES	68.355,27C
	FORNECEDORES	68.355,27C
	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA	68.355,27C
	OBRIGACOES SOCIAIS	21.516,27C
	ENCARGOS SOCIAIS	21.516,27C
	INSS A RECOLHER	19.044,39C
	FGTS A RECOLHER	2.459,19C
	IRF A RECOLHER	12,69C
	OBRIGACOES FISCAIS	10.753,99C
	PROVISOES SOBRE O LUCRO	10.753,99C
	CSLL A RECOLHER	4.032,74C
	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	6.721,25C
	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.160,05C
	EMPRESTIMOS	3.160,05C
	DÉBITOS COM EMPRESAS LIGADAS	3.160,05C
	PATRIMONIO LIQUIDO	67.009,82C
	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	20.000,00C
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO/RESID. NO	20.000,00C
	QUOTISTA DOMICILIADOS NO PAIS	20.000,00C
	LUCROS OU PREJ ACUMULADOS	47.009,82C
	LUCROS ACUMULADOS	47.009,82C
	LUCROS ACUMULADOS	47.009,82C

MIRANDA DO NORTE / MA, 31 de Dezembro de 2023

Responsável:

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA VERAS

CPF: 253.206.883-34

205 - Administrador

FERNANDA MARTINS RAMOS
MENDONCA:01881562328Assinado de forma digital por FERNANDA
MARTINS RAMOS MENDONCA:01881562328
Data: 2024.03.19 15:13:08 -03'00'

Responsável contábil:

Fernanda Martins Ramos Mendonca

CPF: 018.815.623-28 CRC: MA-011777/O

Contador

C L DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ: 40.183.216/0001-54****Balanco Patrimonial****AVENIDA DO COMERCIO, 170A, CENTRO - MIRANDA DO NORTE
- MA**

Página 1 de 7

Folha: 1

31/12/2023 09:03

NIRE: 21201103050

Em REAL

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Nome da Conta	Saldo Atual
ATIVO		170.795,40 D
CIRCULANTE		145.748,40 D
DISPONIVEL		130.022,67 D
CAIXA GERAL		130.022,67 D
CAIXA		130.022,67 D
ESTOQUES		15.725,73 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS P/REVENHA		15.725,73 D
MERCADORIAS P/REVENHA - GAS		15.725,73 D
PERMANENTE		25.047,00 D
IMOBILIZADO		25.047,00 D
CUSTO CORRIGIDO		25.047,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		15.038,00 D
MOVEIS E UTENSILIOS		10.009,00 D



C L DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.183.216/0001-54

Balanco Patrimonial

AVENIDA DO COMERCIO, 170A, CENTRO - MIRANDA DO NORTE
- MA

Em REAL

NIRE: 21201103050

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Nome da Conta	Saldo Atual
	PASSIVO	170.795,40C
	CIRCULANTE	103.785,58C
	EXIGIBILIDADES	68.355,27C
	FORNECEDORES	68.355,27C
	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA	68.355,27C
	OBRIGACOES SOCIAIS	21.516,27C
	ENCARGOS SOCIAIS	21.516,27C
	INSS A RECOLHER	19.044,39C
	FGTS A RECOLHER	2.459,19C
	IRF A RECOLHER	12,69C
	OBRIGACOES FISCAIS	10.753,99C
	PROVISOES SOBRE O LUCRO	10.753,99C
	CSLL A RECOLHER	4.032,74C
	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	6.721,25C
	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.160,05C
	EMPRESTIMOS	3.160,05C
	DÉBITOS COM EMPRESAS LIGADAS	3.160,05C
	PATRIMONIO LIQUIDO	67.009,82C
	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	20.000,00C
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO/RESID. NO	20.000,00C
	QUOTISTA DOMICILIADOS NO PAÍS	20.000,00C
	LUCROS OU PREJ ACUMULADOS	47.009,82C
	LUCROS ACUMULADOS	47.009,82C
	LUCROS ACUMULADOS	47.009,82C

MIRANDA DO NORTE / MA, 31 de Dezembro de 2023

Responsável:

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA VERAS

CPF: 253.206.883-34

205 - Administrador

Responsável contábil:

Fernanda Martins Ramos Mendonça

CPF: 018.815.623-28 CRC: MA-011777/O

Contador

EstrutItem	Saldo Atual
1 RECEITA BRUTA	608.460,00 C
1.1 VENDAS A VISTA	608.460,00 C
1.2 VENDAS A PRAZO	
1.3 * TOTAL DAS VENDAS	608.460,00 C
1.4	
2.1 VENDAS CANCELADAS E DEVOLUCOES	
2.5	
2.8 (=) RECEITA LIQUIDA	608.460,00 C
2.9	
3 (-) CUSTO DAS VENDAS	562.874,66 D
3.1	
3.2 (=) LUCRO BRUTO	45.585,34 C
3.3	
4 (-) DESPESAS OPERACIONAIS	
4.1 DESPESAS COMERCIAIS	
4.2 DESPESAS COM PESSOAL	23.355,03 D
4.3 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.769,51 D
4.4 +/- RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	289,12 D
4.6 GASTOS EVENTUAIS	
4.7 * TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	28.413,66 D
4.8	
5 (+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
5.1	
5.2 (=) RESULTADO LIQUIDO OPERACIONAL	17.171,68 C
5.3	
5.4 (+) RECEITAS NAO OPERACIONAIS	
5.5 (+/-) RESULTADO COR MONETARIA	
5.6 (-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS	
5.7	
5.8 (=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	17.171,68 C
5.9	
(-) PROVISAO P/IRPJ	2.575,75 D
6.1 (-) PROVISAO P/CSLL	1.545,44 D
6.2	
6.3 (=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO APOS IR E CSLL	13.050,49 C

MIRANDA DO NORTE / MA, 31 de Dezembro de 2023

Responsável:

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA VERAS

CPF: 253.206.883-34

205 - Administrador

Responsável contábil:

Fernanda Martins Rêgo Mendonça

CPF: 018.815.623-28 CRC: MA-011777/0

Contador

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA DA EMPRESA
C L DISTRIBUIDORA LTDA

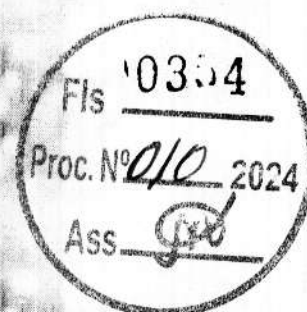
NIRE: 21201103050

CNPJ: 40.183.216/0001-54

AVENIDA DO COMERCIO, 170A, CENTRO - MIRANDA DO NORTE - MA

CEP: 65.495-000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



ATIVO TOTAL	170.795,40
ATIVO CIRCULANTE	145.748,40
REALIZAVEL A LONGO PRAZO.....	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	103.785,58
EXIGIVEL A LONGO PRAZO.....	0,00
LIQUIDEZ GERAL (LG).....	1,40
$LG = \frac{\text{ATIVO CIRC} + \text{REALIZ LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRC} + \text{EXIG LONGO PRAZ}}$	
SOLVÊNCIA GERAL (SG).....	1,65
$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRC} + \text{EXIG LONG PRAZ}}$	
LIQUIDEZ CORRENTE (LC).....	1,40
$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET).....	0,61
$IET = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	

MIRANDA DO NORTE - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Responsável:

Francisco das Chagas Ferreira Veras

CPF: 253.206.883-34

Administrador

Responsável contábil:

Fernanda Martins Ramo Mendonça

CPF: 019.815.623-28 CRC: MA-011777/O

Contador

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANO 2023**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

C L DISTRIBUIDORA LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, tributada pelo Lucro Real, com sede e foro na Avenida do Comercio, 170A, Centro - Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000, NIRE 21201103050, CNPJ 40.183.216/0001-54, aberta desde 22/12/2020, por prazo indeterminado, com atividade econômica de comércio varejista de produtos alimentícios em geral.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis, encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado (DRE), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Res. do CFC 1255/09), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**Ativo Circulante****(a) Caixa e equivalentes de Caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Ativo Não Circulante**(b) Imobilizado**

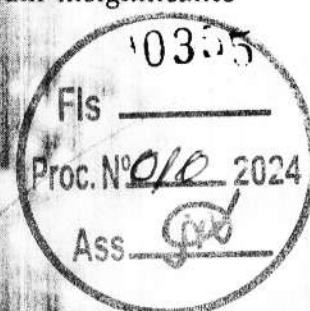
O imobilizado está registrado ao custo de aquisição.

Passivo Circulante:**(c) Obrigações a pagar**

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1) Capital Social: O capital da empresa, em 31 de dezembro de 2023 é no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).



NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Até 31 de dezembro de 2023, o administrador da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista, que referenda estas demonstrações contábeis, está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

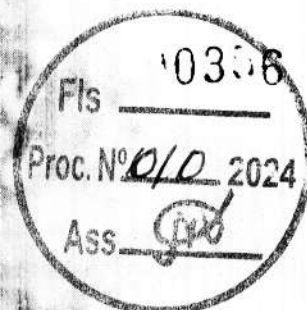
NOTA 07 - Continuidade dos Negócios

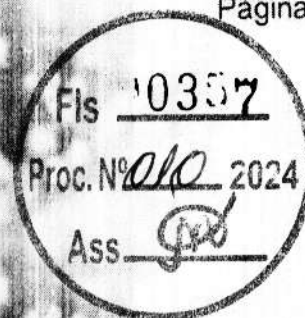
A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Miranda do Norte/MA, 31 de dezembro de 2023.

Francisco das Chagas Ferreira Veras
CPF: 253.206.883-34
Administrador

Fernanda Martins Ramos Mendonça
CRC/MA nº 011777/0
CPF: 018.815.623-28





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01881562328	FERNANDA MARTINS RAMOS MENDONÇA
25320688334	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA VERAS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2024 16:57 SOB Nº 20240375904.
PROTOCOLO: 240375904 DE 25/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404198867. CNPJ DA SEDE: 40189216000154.
NIRE: 21201103050 COM EFEITOS DO REGISTRO EM 25/03/2024.
C L DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

C L DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na Avenida do Comercio, nº 170 A, Centro, Miranda do Norte – MA, inscrita no CNPJ: 40.183.216/0001-54, com atividade CNAE: 47849/00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Declara a quem interessar, para fins de declaração de alíquota de impostos, a declarante informa que:

Empresa Enquadrada no LUCRO REAL

Todas as alíquotas do Lucro Real são calculadas com base no lucro real de uma empresa, durante o período de apuração, que ocorre trimestralmente, encerrando-se em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário.

Pelo fato de serem tarifadas de acordo com a receita e gastos reais, as empresas que adotam o regime tributário do lucro real precisam ter ainda mais cuidado em seu gerenciamento financeiro e no controle do fluxo de caixa.

A opção pelo Lucro Real é adotada quando o lucro efetivo (Lucro Real) é inferior a 32% do faturamento no período de apuração.

Para calculo do Imposto de Renda de pessoas jurídicas, a alíquota é de 15% para lucro de até R\$ 20.000,00 mensais e 25% nos casos em que o lucro for superior a esse valor no mesmo período.

Dentre todas as mudanças de alíquotas na opção pelo lucro real, esta o PIS, que passa a ser de 1,65% (e não mais 0,65%), e a COFINS que chega a 7,6% (de 3%) da Receita. Mas nesses últimos casos, é possível realizar deduções a partir dos pagamentos feitos para outras empresas, desde que estejam ligadas aos serviços da organização.

As deduções de PIS e COFINS são conhecidas como PIS não cumulativo e COFINS não cumulativa, respectivamente, e representam uma redução de impacto que tornam as tarifas inferiores aos números apresentados de 1,65% e 7,6%.

Todas as comprovações de fluxo de caixa e financeiro para as questões fiscais da empresa devem ser devidamente documentadas para as finalidades importantes como o cálculo de Imposto de Renda.

A empresa C L Distribuidora Ltda supracitada, opera exclusivamente com a tributação de Lucro Real desde do início da sua atividade 22/12/2020 até a presente data.

Miranda do Norte, 19 de Março de 2024

Fernanda Martins Ramos

CRG-MA-0117770

CPF: 018.515.623-28

[Assinatura]

Fls. 0359

Proc. Nº 010 2024

Ass. *[Assinatura]*



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FERNANDA MARTINS RAMOS
REGISTRO..... : MA-011777/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.815.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/03/2024 as 11:25:36.

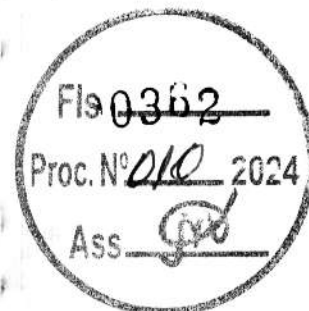
Válido até: 18/06/2024.

Código de Controle: 747144.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Fls 0361
Proc. N° 010 2024
Ass gnd





C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0002-35
END: Rua Horácio, nº 516 – Vargem Grande/MA
CEP: 65430-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 010/2024

Processo Administrativo nº 1236/2024

A empresa **C L DISTRIBUIDORA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **40.183.216.000/35**, sediada a Rua Horácio Gonçalves, nº 516 – centro – Vargem Grande, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Francisco das Chagas Ferreira Veras, Portador(a) do RG sob nº **0691718820193 SSP/MA** e CPF nº **253.206.883-34** cuja função/cargo é proprietário, administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0002-35
END: Rua Horácio, nº 516 – Vargem Grande /MA
CEP: 65430-000

VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Rua Horácio Gonçalves, nº 516 – centro – Vargem Grande

E-mail: chagas.veras@hotmail.com

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a) Francisco das Chagas Ferreira Veras, portador(a) do CPF sob n.º **253.206.883-34**, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: (não) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XII - Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

XIII - Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XIV - Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2022, no que couber, e com fins a participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. ***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. ().

XV - Conforme disposto no art. 93 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0002-35
END: Rua Horácio, nº 516 – Vargem Grande /MA
CEP: 65430-000

Chapadinha, 24 de Abril | de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS
FERREIRA VERAS: 25320688334

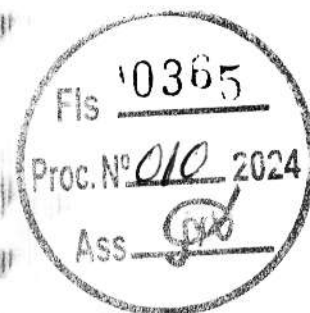
Assinado de forma digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS FERREIRA
VERAS: 25320688334
Dados: 2024.04.26 09:10:15 -03'00'

Francisco das Chagas Ferreira Veras
CPF nº 253.206.883-34
RG nº 0691718820193 SSP/MA

FERNANDA MARTINS
RAMOS
MENDONÇA: 01881562328

Assinado de forma digital por
FERNANDA MARTINS RAMOS
MENDONÇA: 01881562328
Dados: 2024.04.26 10:43:58 -03'00'

Fernanda Martins Ramos
CPF: 009.741.123-05
CRC/MA – 011777/O-3



C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0002-35
END: Rua Horácio, nº 516 – Vargem Grande /MA
CEP: 65430-000

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1236/2024

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa, **C L DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº nº **40.183.216.000/35**, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço : Rua Horácio Gonçalves, 516 – Centro – Vargem Grande/MA

PONTO DE REFERÊNCIA:

Frente: Residência
Direita: Residência
Esquerda: Residência

TEL: (98) 98173-2128

Chapadinha, 24 de Abril I de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS
FERREIRA
VERAS:25320688334

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
FERREIRA VERAS:25320688334
Dados: 2024.04.26 09:10:30 -03'00'

Francisco das Chagas Ferreira Veras
CPF nº 253.206.883-34
RG nº 0691718820193 SSP/MA



C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0002-35
END: Rua Horácio, nº 516 – Vargem Grande /MA
CEP: 65430-000

CARTA-PROPOSTA(Adequada)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: C L DISTRIBUIDORA LTDA

SEDE: Rua Horácio Gonçalves, nº 516 – Centro – CEP: 65.430-000 - Vargem Grande.

CNPJ: 40.183.216.000/35

2. OBJETO:

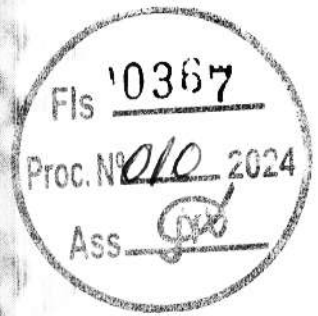
Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados às secretarias do município de Chapadinha/Ma.

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a presente proposta, no valor global de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, conforme Planilha Orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
3	Botijão de Gás (vasilhame 13kg)	Und.	400	300,00	120.000,00

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.



C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0002-35
END: Rua Horácio, nº 516 – Vargem Grande /MA
CEP: 65430-000

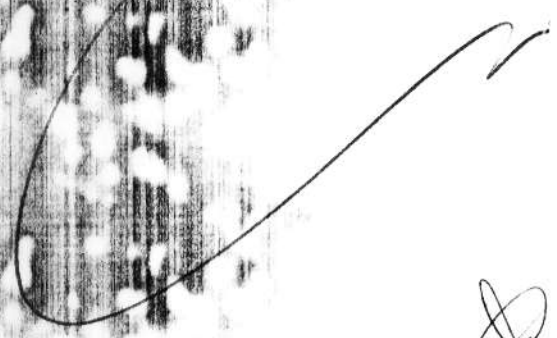
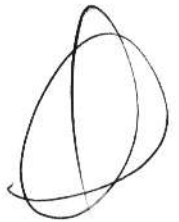
5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos.

Chapadinha/MA, 26 de Abril de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
VERAS:25320688334

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
FERREIRA VERAS:25320688334
Dados: 2024.04.26 09:10:30 -03'00'

Francisco das Chagas Ferreira Veras
CPF nº 253.206.883-34
RG nº 0691718820193 SSP/MA



ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Chapadinhá
Prefeitura Municipal de Chapadinhá
Registro de Preços Eletrônico - 010/2024-SRP



Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	22/04/2024 - 14:07:48	Recarga P13	MARCA ULTRAGAZ // FABRICANTE BAHIANA	4.400	R\$150,00	R\$ 660.000,00	Sim
C L DISTRIBUIDORA LTDA	40.183.216/0002-35	24/04/2024 - 18:07:23	conf. TR	Nacional	4.400	R\$120,00	R\$ 528.000,00	Sim
G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	38.545.777/0001-04	24/04/2024 - 21:56:37	p13	ultragaz	4.400	R\$138,00	R\$ 607.200,00	Sim

0002 - Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	22/04/2024 - 14:11:49	Botijão P45	MARCA ULTRAGAZ // FABRICANTE BAHIANA	800	R\$586,00	R\$ 468.800,00	Sim
C L DISTRIBUIDORA LTDA	40.183.216/0002-35	24/04/2024 - 18:09:05	conf. TR	Nacional	800	R\$470,00	R\$ 376.000,00	Sim

0003 - Botijão de Gás (vasilhame 13kg)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	22/04/2024 - 14:12:27	Vasilhame P13	MARCA ULTRAGAZ // FABRICANTE BAHIANA	400	R\$389,00	R\$ 155.600,00	Sim
C L DISTRIBUIDORA LTDA	40.183.216/0002-35	24/04/2024 - 18:08:50	conf. TR	Nacional	400	R\$310,00	R\$ 124.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
------------	----------	----------------------------



C W N FERREIRA LTDA
G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA
C L DISTRIBUIDORA LTDA

29.293.116/0001-48
38.545.777/0001-04
40.183.216/0002-35

150 dias
90 dias
90 dias

Fornecedores divulgados.



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Mayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio

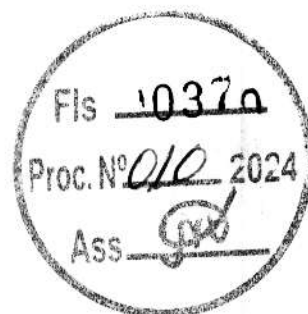
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Mayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

RENILSON DE AGUIAR LOPES
Apoio

Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 010/2024-SRP



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/04/2024 16:31	15/04/2024 20:00	22/04/2024 17:59	25/04/2024 00:00	25/04/2024 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE CONTEÚDO)	126,66	4.400	UND	Homologado
0002	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45KG, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNÁVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP)	475,00	800	UND	Homologado
0003	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME 13KG)	316,00	400	UND	Homologado

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/04/2024 - 16:25	EDITAL PE 010-24-GÁS LIQUEFEITO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
25/04/2024 - 10:10:21	Negociação aberta para o processo 010/2024-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 010/2024-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/04/2024 - 10:10:22	Negociação aberta para o processo 010/2024-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 3 do processo 010/2024-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/04/2024 - 11:33:22	Documentos solicitados para o processo 010/2024-SRP	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 010/2024-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/04/2024 - 11:33:50	Documentos solicitados para o processo 010/2024-SRP	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 010/2024-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/04/2024 - 12:17:56		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 010/2024-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/04/2024 - 13:15:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 010/2024-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)	C L DISTRIBUIDORA LTDA	conf. TR	Nacional	110,00	4.400	484.000,00



0002	Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)	C L DISTRIBUIDORA LTDA	conf. TR	Nacional	450,00	800	360.000,00
0003	Botijão de Gás (vasilhame 13kg)	C L DISTRIBUIDORA LTDA	conf. TR	Nacional	300,00	400	120.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/96, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que se aplicou ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	22/04/2024 - 14:07:48	Recarga P13	MARCA ULTRAGAZ // FABRICANTE BAHIANA	4.400	R\$150,00	R\$ 660.000,00	Sim
C L DISTRIBUIDORA LTDA	40.183.216/0002-35	24/04/2024 - 18:07:23	conf. TR	Nacional	4.400	R\$120,00	R\$ 528.000,00	Sim
G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	38.545.777/0001-04	24/04/2024 - 21:56:37	p13	ultragaz	4.400	R\$138,00	R\$ 607.200,00	Sim

0002 - Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	22/04/2024 - 14:11:49	Botijão P45	MARCA ULTRAGAZ // FABRICANTE BAHIANA	800	R\$586,00	R\$ 468.800,00	Sim
C L DISTRIBUIDORA LTDA	40.183.216/0002-35	24/04/2024 - 18:09:05	conf. TR	Nacional	800	R\$470,00	R\$ 376.000,00	Sim

0003 - Botijão de Gás (vasilhame 13kg)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	22/04/2024 - 14:12:27	Vasilhame P13	MARCA ULTRAGAZ // FABRICANTE BAHIANA	400	R\$389,00	R\$ 155.600,00	Sim
C L DISTRIBUIDORA LTDA	40.183.216/0002-35	24/04/2024 - 18:08:50	conf. TR	Nacional	400	R\$310,00	R\$ 124.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPN/CPF	Validade (conforme edital)
C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	150 dias

Lances Enviados

0001 - Gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/04/2024 - 14:07:48	150,00 (proposta)	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - A empresa C W N FERREIRA LTDA apresentou certidão simplificada em descumprimento com o exigido no subitem 9.35.10. do edital que reza que: deverá ser "emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação"; a mesma foi emitida dia 08/03/2024. Não atendeu ao subitem 9.37.10 "certidões liquidação judicial, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais, federais do licitante e socio(s)"; e não apresentou declarações de acordo com o solicitado no subitem 6.15 do edital. Desta forma fica a empresa C W N FERREIRA LTDA desclassificada nesta licitação. 29/04/2024 17:01:12
24/04/2024 - 18:07:23	120,00 (proposta)	40.183.216/0002-35 - C L DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/04/2024 - 21:56:37	138,00 (proposta)	38.545.777/0001-04 - G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	Válido
25/04/2024 - 10:02:02	110,00 (lance oculto)	40.183.216/0002-35 - C L DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
25/04/2024 - 10:02:14	100,00 (lance oculto)	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - A empresa C W N FERREIRA LTDA apresentou certidão simplificada em descumprimento com o exigido no subitem 9.35.10. do edital que reza que: deverá ser "emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação"; a mesma foi emitida dia 08/03/2024. Não atendeu ao subitem 9.37.10 "certidões liquidação judicial, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais, federais do licitante e socio(s)"; e não apresentou declarações de acordo com o solicitado no subitem 6.15 do edital. Desta forma fica a empresa C W N FERREIRA LTDA desclassificada nesta licitação. 29/04/2024 17:01:12

0002 - Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/04/2024 - 14:11:49	586,00 (proposta)	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - A empresa C W N FERREIRA LTDA apresentou certidão simplificada em descumprimento com o exigido no subitem 9.35.10. do edital que reza que: deverá ser "emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação"; a mesma foi emitida dia 08/03/2024. Não atendeu ao subitem 9.37.10 "certidões liquidação judicial, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais, federais do licitante e socio(s)"; e não apresentou declarações de acordo com o solicitado no subitem 6.15 do edital. Desta forma fica a empresa C W N FERREIRA LTDA desclassificada nesta licitação. 29/04/2024 17:01:12
24/04/2024 - 18:09:05	470,00 (proposta)	40.183.216/0002-35 - C L DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
25/04/2024 - 10:01:25	450,00 (lance oculto)	40.183.216/0002-35 - C L DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
25/04/2024 - 10:01:49	410,00 (lance oculto)	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - A empresa C W N FERREIRA LTDA apresentou certidão simplificada em descumprimento com o exigido no subitem 9.35.10. do edital que reza que: deverá ser "emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação"; a mesma foi emitida dia 08/03/2024. Não atendeu ao subitem 9.37.10 "certidões liquidação judicial, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais, federais do licitante e socio(s)"; e não apresentou declarações de acordo com o solicitado no subitem 6.15 do edital. Desta forma fica a empresa C W N FERREIRA LTDA desclassificada nesta licitação. 29/04/2024 17:01:12

0003 - Botijão de Gás (vasilhame 13kg)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/04/2024 - 14:12:27	389,00 (proposta)	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Cancelado - A empresa C W N FERREIRA LTDA apresentou certidão simplificada em descumprimento com o exigido no subitem 9.35.10. do edital que reza que: deverá ser "emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação"; a mesma foi emitida dia 08/03/2024. Não atendeu ao subitem 9.37.10 "certidões liquidação judicial, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais, federais do licitante e socio(s)"; e não apresentou declarações de acordo com o solicitado no subitem 6.15 do edital. Desta forma fica a empresa C W N FERREIRA LTDA desclassificada nesta licitação. 29/04/2024 17:01:12
24/04/2024 - 18:08:50	310,00 (proposta)	40.183.216/0002-35 - C L DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
25/04/2024 - 10:05:23	300,00 (lance oculto)	40.183.216/0002-35 - C L DISTRIBUIDORA LTDA	Válido



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0003	26/04/2024 - 12:17:56	40.183.216/0002-35 - C L DISTRIBUIDORA LTDA	DOC CL DISTRIBUIDORA LTDA.pdf
0003	26/04/2024 - 12:17:56	40.183.216/0002-35 - C L DISTRIBUIDORA LTDA	DECLARAÇÃO - P.E. 011-2024.pdf
0003	26/04/2024 - 12:17:56	40.183.216/0002-35 - C L DISTRIBUIDORA LTDA	PROPOSTA ADEQUADA.pdf
0001	26/04/2024 - 13:15:36	29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	Documentos.zip

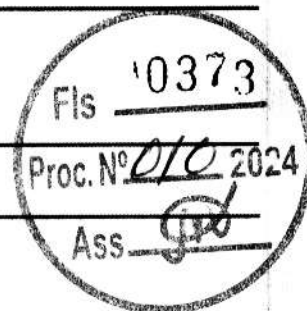
Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
29/04/2024 - 17:01:12	C W N FERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	Abrangendo todo o processo

A empresa C W N FERREIRA LTDA apresentou certidão simplificada em descumprimento com o exigido no subitem 9.35.10. do edital que reza que: deverá ser "emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação"; a mesma foi emitida dia 08/03/2024. Não atendeu ao subitem 9.37.10 "certidões liquidação judicial, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais, federais do licitante e sócio(s)"; e não apresentou declarações de acordo com o solicitado no subitem 6.15 do edital. Desta forma fica a empresa C W N FERREIRA LTDA desclassificada nesta licitação.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
29/04/2024 - 17:11	--	--



0003 - Botijão de Gás (vasilhame 13kg)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
29.293.116/0001-48 - C W N FERREIRA LTDA	26/04/2024 - 10:06:01	Sr. (a) Pregoeiro (a), tendo em vista que a licitante ainda não apresentou os documentos de habilitação, torna-se inviável a análise da documentação para intenção de recurso. Sendo assim, solicita-se que a intenção de recurso seja concedida após a fase de habilitação das licitantes.	Indeferido

Justificativa: Intenção de recurso não aceita devido o momento da documentação de habilitação ainda não ter ocorrido e essa intenção se referir a proposta de preços, o que não foi manifestado dentro deste critério pela empresa.

Chat

Data	Apelido	Frase
25/04/2024 - 08:30:18	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
25/04/2024 - 08:30:52	Pregoeiro	Dentro de alguns instantes iniciaremos os procedimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 010/2024. Procedimento com base na Lei nº 14.133/2021.
25/04/2024 - 08:31:42	Pregoeiro	Lembrando que meu contato com os senhores será exclusivamente por meio deste chat, favor ficar atentos aos comunicados que se dará por meio deste local.
25/04/2024 - 09:33:32	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/04/2024 - 09:36:40	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
25/04/2024 - 09:36:40	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
25/04/2024 - 09:36:40	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
25/04/2024 - 09:36:40	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
25/04/2024 - 09:36:40	Sistema	Conforme o artigo 2º da Instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
25/04/2024 - 09:41:06	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
25/04/2024 - 09:41:06	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/04/2024 - 09:41:06	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
25/04/2024 - 09:41:06	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/04/2024 - 09:41:06	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.



[Handwritten signature]



25/04/2024 - 09:41:06	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/04/2024 - 09:56:06	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
25/04/2024 - 09:56:06	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
25/04/2024 - 09:56:06	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
25/04/2024 - 10:00:30	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 25/04/2024 às 10:05:31.
25/04/2024 - 10:00:30	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 586,00
25/04/2024 - 10:01:19	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 25/04/2024 às 10:06:19.
25/04/2024 - 10:01:19	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 138,00, R\$ 150,00
25/04/2024 - 10:04:52	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 25/04/2024 às 10:09:54.
25/04/2024 - 10:04:52	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 389,00
25/04/2024 - 10:05:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 25/04/2024 às 10:05:31.
25/04/2024 - 10:05:31	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
25/04/2024 - 10:06:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 25/04/2024 às 10:06:19.
25/04/2024 - 10:06:19	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/04/2024 - 10:09:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 25/04/2024 às 10:09:54.
25/04/2024 - 10:09:56	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
25/04/2024 - 10:10:21	Sistema	O item 0001 teve como arrematante C W N FERREIRA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 100,00.
25/04/2024 - 10:10:21	Sistema	O item 0002 teve como arrematante C W N FERREIRA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 410,00.
25/04/2024 - 10:10:21	Sistema	O item 0003 teve como arrematante C L DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 300,00.
25/04/2024 - 10:10:21	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
25/04/2024 - 10:11:02	F. C L DISTRIBUIDORA LTDA	Negociação Item 0003: Esse é o nosso melhor preço
25/04/2024 - 10:12:54	F. C W N FERREIRA LTDA	Negociação Item 0001: Sr. (a) Pregoeiro (a), nos encontramos no limite de preço para atender a demanda, dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos. conforme o Edital e seus anexos.
25/04/2024 - 10:13:30	F. C W N FERREIRA LTDA	Negociação Item 0002: Sr. (a) Pregoeiro (a), nos encontramos no limite de preço para atender a demanda, dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos. conforme o Edital e seus anexos.
25/04/2024 - 13:18:27	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 25/04/2024 às 14:00.
25/04/2024 - 15:41:19	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa até amanhã 26/04/2024, com retorno a partir das 09:30 horas. Desde já agradecemos a todos.
26/04/2024 - 10:01:47	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
26/04/2024 - 10:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2024 às 10:12.
26/04/2024 - 10:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2024 às 10:12.
26/04/2024 - 10:02:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2024 às 10:12.
26/04/2024 - 10:06:01	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
26/04/2024 - 11:31:48	Pregoeiro	Sr. Licitante C W N FERREIRA LTDA - EPP lembramos que esta licitação é fundamentada na lei nº 14.133/2021, os procedimentos licitatórios no momento da fase interna após fase de lances tem critério obrigatório quanto a fase recursal, pois se trata de 02 recursos obrigatórios por lei, um no momentos posterior a fase de lances e outro após a fase de julgamento de documentação de habilitação, lembrando também que ambos são julgados após todos o processo ter seus atos concluídos e apresentados pelo pregoeiro. Fica registrada a informação.
26/04/2024 - 11:33:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:33 do dia 26/04/2024.
26/04/2024 - 11:33:23	Sistema	Motivo: Solicitamos da empresa arrematante C W N FERREIRA LTDA que nos envie no local informado/diligência documentação de habilitação e proposta de preços adequada, sob pena de desclassificação caso não cumpra o prazo aqui registrado e informado no ato convocatório.
26/04/2024 - 11:33:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:33 do dia 26/04/2024.
26/04/2024 - 11:33:50	Sistema	Motivo: Solicitamos da empresa arrematante C L DISTRIBUIDORA LTDA que nos envie no local informado/diligência documentação de habilitação e proposta de preços adequada, sob pena de desclassificação caso não cumpra o prazo aqui registrado e informado no ato convocatório.
26/04/2024 - 12:17:55	F. C L DISTRIBUIDORA LTDA	Documentação Item 0003: Sr. Pregoeiro, segue documentação de habilitação e proposta de preços adequada.
26/04/2024 - 12:17:56	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
26/04/2024 - 13:15:36	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/04/2024 - 14:42:46	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação e proposta de preços das empresas arrematantes, retornaremos segunda-feira 29/04/2024, às 16:30h, onde faremos nossas considerações acerca da análise realizada na documentação anexada. Obrigado a todos.
29/04/2024 - 16:42:11	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
29/04/2024 - 16:43:02	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações acerca da análise realizada na documentação de habilitação das empresas arrematantes: C L DISTRIBUIDORA LTDA e C W N FERREIRA LTDA.
29/04/2024 - 16:45:17	Pregoeiro	Em análise realizada por esta equipe foi verificado que a empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA apresentou em conformidade com o solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, documentação referente a HABILITAÇÃO JURÍDICA; HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; QUALIFICAÇÃO TÉCNICA de acordo com o solicitado no Ato Convocatório desta licitação.



29/04/2024 - 17:00:59	Pregoeiro	A empresa C W N FERREIRA LTDA apresentou certidão simplificada em descumprimento com o exigido no subitem 9.35.10. do edital que reza que: deverá ser 1Cemitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação 1D; a mesma foi emitida dia 08/03/2024. Não atendeu ao subitem 9.37.10 1Ccertidões liquidação judicial, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais, federais do licitante e socio(s) 1D; e não apresentou declarações de acordo com o solicitado no subitem 6.15 do edital. Desta forma fica a empresa C W N FERREIRA LTDA desclassificada nesta licitação.
29/04/2024 - 17:01:12	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA foi desclassificado no processo.
29/04/2024 - 17:01:12	Sistema	Motivo: A empresa C W N FERREIRA LTDA apresentou certidão simplificada em descumprimento com o exigido no subitem 9.35.10. do edital que reza que: deverá ser "emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação"; a mesma foi emitida dia 08/03/2024. Não atendeu ao subitem 9.37.10 "certidões liquidação judicial, execução patrimonial empresa e sócio(s), execução cíveis e fiscais estaduais, federais do licitante e socio(s)"; e não apresentou declarações de acordo com o solicitado no subitem 6.15 do edital. Desta forma fica a empresa C W N FERREIRA LTDA desclassificada nesta licitação.
29/04/2024 - 17:01:12	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
29/04/2024 - 17:01:12	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante C L DISTRIBUIDORA LTDA com lance de R\$ 110,00.
29/04/2024 - 17:01:12	Sistema	O fornecedor C W N FERREIRA LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
29/04/2024 - 17:01:12	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante C L DISTRIBUIDORA LTDA com lance de R\$ 450,00.
29/04/2024 - 17:01:21	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C L DISTRIBUIDORA LTDA.
29/04/2024 - 17:01:21	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C L DISTRIBUIDORA LTDA.
29/04/2024 - 17:01:21	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C L DISTRIBUIDORA LTDA.
29/04/2024 - 17:01:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/04/2024 às 17:11.
29/04/2024 - 17:01:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 29/04/2024 às 17:11.
29/04/2024 - 17:01:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 29/04/2024 às 17:11.
29/04/2024 - 17:21:54	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
29/04/2024 - 17:21:54	Sistema	Intenção: Sr. (a) Pregoeiro (a), tendo em vista que a licitante ainda não apresentou os documentos de habilitação, torna-se inviável a análise da documentação para intenção de recurso. Sendo assim, solicita-se que a intenção de recurso seja concedida após a fase de habilitação das licitantes.
29/04/2024 - 17:21:54	Sistema	Justificativa: Intenção de recurso não aceita devido o momento da documentação de habilitação ainda não ter ocorrido e essa intenção se referir a proposta de preços, o que não foi manifestado dentro deste critério pela empresa.
29/04/2024 - 17:22:05	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
29/04/2024 - 17:55:56	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.
29/04/2024 - 17:55:56	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.
29/04/2024 - 17:55:56	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.
03/05/2024 - 17:56:55	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
03/05/2024 - 17:56:55	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.
03/05/2024 - 17:56:55	Sistema	O Item 0003 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Vânia Duarte Mota Souza
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Membro CPL

RENILSON DE AGUIAR LOPES
Apoio

Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL





C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0002-35
END: Rua Horácio, nº 516 – Vargem Grande /MA
CEP: 65430-000

PROPOSTA READEQUADA

Prezado, segue abaixo planilha orçamentária para aquisição de gás liquefeito de interesse das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)	Und.	4.400	110,00	484.000,00
2	Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)	Und.	800	450,00	360.000,00
3	Botijão de Gás (vasilhame 13kg)	Und.	400	300,00	120.000,00

Valor total: R\$ 964.000,00 (novecentos e sessenta e quatro mil reais).

Validade da proposta: 60 dias.

Chapadinha(MA), 22 de Março de 2024.

Francisco das Chagas Ferreira Veras
CPF. Nº 253.206.883-34
Representante legal da empresa

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 010/2024-SRP



C L DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.183.216/0002-35 - Endereço: R
HORACIO GONCALVES - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Vargem Grande - Telefone: (98)
99161-8896

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (SOMENTE CONTEÚDO)	conf. TR	Nacional	4.400 UND	R\$ 110,00	R\$ 484.000,00
0002	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45KG, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. BOTIJÃO RETORNAVEL CONTENDO 45 KG DE GÁS (GLP)	conf. TR	Nacional	800 UND	R\$ 450,00	R\$ 360.000,00
0003	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME 13KG)	conf. TR	Nacional	400 UND	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 964.000,00	

Valor Total: R\$ 964.000,00

OK

[Handwritten signature]



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 010/2024-SRP



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo) -
Quantidade: 4.400 Unidade - Valor Referência: 126,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C L DISTRIBUIDORA LTDA (40.183.216/0002-35)	Adjudicado em: 29/04/2024 - 17:55:56 - Por: Vânia Duarte Mota Souza	conf. TR	Nacional	4.400	484.000,00

Item: 0002 - Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão
retornável contendo 45 kg de gás (GLP) - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 475,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C L DISTRIBUIDORA LTDA (40.183.216/0002-35)	Adjudicado em: 29/04/2024 - 17:55:56 - Por: Vânia Duarte Mota Souza	conf. TR	Nacional	800	360.000,00

Item: 0003 - Botijão de Gás (vasilhame 13kg) - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 316,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C L DISTRIBUIDORA LTDA (40.183.216/0002-35)	Adjudicado em: 29/04/2024 - 17:55:56 - Por: Vânia Duarte Mota Souza	conf. TR	Nacional	400	120.000,00

Vânia Duarte Mota Souza

Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





DESPACHO

À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 010/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre **Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as secretarias do município de Chapadinha/MA**, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinha, 02 de Maio de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CHAPADINHA-MA.

ASSUNTO: *Solicitação de elaboração de parecer jurídico final referente ao Processo Administrativo nº1236/2024 e Pregão Eletrônico de nº010/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GPL) 13K e (GLP) 45K e vasilhame, destinados as secretarias do município de Chapadinha-MA.*

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) ambulâncias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.. EMISSÃO

DE PARECER JURÍDICO QUANTO À LEGALIDADE. OPINIÃO PELO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.

I - Fases Externas. Legalidade e Possibilidade. Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº008/2023.

II - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

Por despacho do Departamento de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Pregão Eletrônico 010/2024, que objetiva Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada para aquisição de duas ambulâncias de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Registre-se que se trata de solicitação de parecer jurídico final do Processo Administrativo em epígrafe. No que tange à fase externa, temos que o presente feito está acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Edital, e anexos;
- b) Publicação no Portal da Transparência do Município de Chapadinha, Portal do TCE, EM 09 de abril de 2024, Portal de Transparência do Estado do Maranhão, e Portal de Transparência do Município em 11 de abril de 2024.
- c) não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital.
- d) ata de propostas ocorrida em 15/04/2024;



e) documentos das empresas: CW N FERREIRA LTDA, C L DISTRIBUIDORA LTDA, G4 COMÉRCIO DE GÁS - TORORO LTDA ofertaram suas propostas.

f) Sessão Pública ocorrida em 25/04/2024.

g) ata final; Em fase de lances após várias rodadas de lances e diligências realizadas a empresa, CW N FERREIRA LTDA, C L DISTRIBUIDORA LTDA, G4 COMÉRCIO DE GÁS - TORORO LTDA, apresentaram suas propostas.

h) Após várias rodadas de lances a empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA foi declarada vencedora.

h) Houve intenção de recurso, porém a intenção foi rejeitada pelo Pregoeiro, conforme justificativa apresentada no sistema.

i) solicitação de parecer jurídico final.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando-se o instrumento convocatório sub examine, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, que se encontra em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos do artigo de Lei nº 14.133/2021.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto.

Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Portal da Transparência do Município, Portal do SINCONTRATA, Portal de Transparência do Estado do Maranhão.

Neste sentido: Lei nº 14.133/2021

Art. 21. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

Neste sentido também a jurisprudência também.

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)

No caso em questão, a última publicação foi data em 15 de fevereiro de 2024, e 16 de fevereiro de 2024, sendo a sessão pública ocorrida em 07 de março de 2024, assim atendeu o prazo previsto.

Impende, ainda, consignar o procedimento previsto no Art. 17 da NLLC, especificamente, in verbis:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Na abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, participaram as seguintes empresas interessadas: CW N FERREIRA LTDA, C L DISTRIBUIDORA LTDA, G4 COMÉRCIO DE GÁS - TORORO LTDA, apresentaram suas propostas.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital, não havendo propostas desclassificadas por desconformidades nesta etapa.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma

empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.14.133/2021 e do art. 2º, IX, incumbe ao Pregoeiro, sendo constatado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Ao final, o Pregoeiro Municipal declarou vencedora a empresa, C L DISTRIBUIDORA LTDA, com fundamento na melhor proposta, com base no menor preço por item objeto da presente licitação, perfazendo o montante total de R\$964.000,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), para contratação do objeto licitado.

Não há qualquer registro de interposição de recurso administrativo contra a decisão do Sr. Pregoeiro Municipal, ratificando-se, assim, o resultando acima.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa declarada vencedora, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da NLLC e DECRETO MUNICIPAL Nº008/2023.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal, como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Sendo assim, o procedimento administrativo em análise obedeceu aos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº10.024/2019 e Decreto Municipal nº 008/2023.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-PR (Mural de Impedido de Licitar - Instrução Normativa n.º 156/2020, do TCE-PR), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de

10

Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos no sentido de que o processo licitatório de Pregão Eletrônico 010/2024 atende ao regramento pertinente, especialmente no que diz respeito às Leis de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 008/2023, pelo que entendemos, com as devidas vênias admitidas, que o presente certame está apto a ser submetido à homologação e adjudicação, nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei de nº 14.133/2021.

Neste sentido:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Chapadinhã-MA 02 de Maio de 2024.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica Municipal.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 010/2024-SRP



Resultado da Homologação

0001 - Gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo) - conf. TR - Valor Referência: 126,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C L DISTRIBUIDORA LTDA	conf. TR	4.400 Unidade	110,00	484.000,00	Homologado em 03/05/2024 17:56:55 Por: Vânia Duarte Mota Souza

0002 - Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP) - conf. TR - Valor Referência: 475,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C L DISTRIBUIDORA LTDA	conf. TR	800 Unidade	450,00	360.000,00	Homologado em 03/05/2024 17:56:55 Por: Vânia Duarte Mota Souza

0003 - Botijão de Gás (vasilhame 13kg) - conf. TR - Valor Referência: 316,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C L DISTRIBUIDORA LTDA	conf. TR	400 Unidade	300,00	120.000,00	Homologado em 03/05/2024 17:56:55 Por: Vânia Duarte Mota Souza

Vânia Duarte Mota Souza
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 010/2024, Processo Administrativo nº 1236/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as Secretarias do Município de Chapadinho/MA.

Fornecedor: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 40.183.216/0002-35 Serviço Valor: R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais). Homologado em 03/05/2024.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinho (MA), 03 de Maio de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3349 - PÁGINAS: 06

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 010/2024, Processo Administrativo nº 1236/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as Secretarias do Município de Chapadinhã/MA.

Fornecedor: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 40.183.216/0002-35
Serviço Valor: R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais).
Homologado em 03/05/2024

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinhã (MA), 03 de Maio de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-SRP PROC. ADM. Nº 1109/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinhã/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhã torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 011/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MAIOR DESCONTO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 011/2024-SRP Adjudicada a proponente a empresa: Nome da Empresa: C. C. SOARES CIA. LTDA, Valor total: **R\$ 2.784.000,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil reais).**

Sistema de Registro de Preços em atendimento a Secretária Municipal de Educação e Saúde.

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinhã/MA, 03 de Maio de 2024.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- CARONA Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1998/2024 (APENSO AO PORC. ADM Nº 0101.0148.2021). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa BRASILINK SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.021.435/0001-00. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 08 (oito) meses, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Provedor de Internet para Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinhã/MA. DATA DE ASSINATURA, 03 de Maio de 2024. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 08 (oito) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Carona nº 004/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, 07.02.00 – Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2009.0000- Manutenção e funcionamento da Secretaria de Administração, 3.,3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa BRASILINK SERVIÇOS EIRELI-ME, representada pelo Thiago Santos de Aquino. Chapadinhã/MA. 03/05/2024. Vânia Duarte Mota Souza. Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021- CARONA Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1999/2024. APENSO AO PROC. ADM Nº 0101.0148.2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa BRASILINK SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.021.435/0001-00. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 08 (oito) meses, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Provedor de Internet para Secretaria Saúde de Administração do município de



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca a Empresa **C L DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 40.183.216/0002-35, para assinatura de Ata de Registro de Preços- Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 08 de Maio de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024- SRP

PROCESSO ADM. Nº 1236/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, portadora do CPF nº 110.274.587-45, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 09/05/2024, processo administrativo nº 1236/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as secretarias do município de Chapadinha/MA, Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 010/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: C L DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ nº: 40.183.216/0002-35							
Endereço: Rua Horário Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande/MA.							
(DDD) Telefone: (98) 99161-8896							
E-mail: chagas.veras@hotmail.com							
Representante legal: Francisco das Chagas Ferreira Veras							
CPF nº: 253.206.883-34							
Item	Discriminação	Und	Marca	modelo	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)	und	Nacional.	Conf. TR	4.400	110,00	484.000,00
2	Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de	und	Nacional.	Conf. TR	800,00	450,00	360.000,00

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)						
3	Botijão de Gás (vasilhame 13kg)	und	Nacional.	Conf. TR	400,00	300,00	120.000,00
Valor total							964.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

CHAPADINHA/MA, 08 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA


Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

CPF Nº 110.247.587-45

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DO REGISTRO:

FRANCISCO DAS CHAGAS
FERREIRA VERAS: 25320688334

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS FERREIRA VERAS: 25320688334
Data: 2024.05.08 10:46:21 -03'00'

C L DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 40.183.216/0002-35

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA VERAS

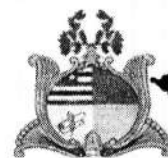
Representante Legal

CPF nº 253.206.883-34



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

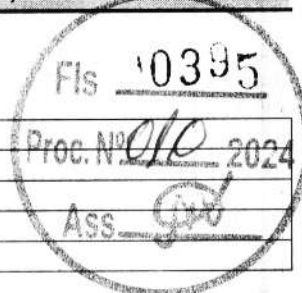


QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3352 - PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS



EMPRESA: M. O. DE SOUSA LTDA
CNPJ: 43.784.866/0001-43
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2351, Bairro Centro, CEP: 65.500-000 – Chapadinhá/MA
REPRESENTANTE: Marjone Oliveira de Sousa
E-MAIL: marjonibiz@hotmail.com TEL.: (98)-99103-7766

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra (hora técnica)	Hora	40	100,00	4.000,00
17	Serviços de reboque para veículos	Km	330	115,00	37.950,00
18	Serviços de alinhamento de rodas	Unidade	30	60,00	1.800,00
19	Serviços de balanceamento de rodas	Unidade	30	75,00	2.250,00
20	Serviços de cambagem	Unidade	30	75,00	2.250,00
21	Serviços de limpeza de bicos injetores	Serviço	25	70,00	1.750,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Chapadinhá(MA), 09 de Maio de 2024. **Vânia Duarte Mota Souza**/Representante legal do órgão gerenciador. **Gustavo de Souza Ladeira**/Representante legal do fornecedor registrado; **Marjone Oliveira de Sousa**/ Representante legal do fornecedor registrado.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PROCESSO ADM. Nº 1236/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhá/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, portadora do CPF nº 110.274.587-45, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024 publicada no Diário Municipal de Chapadinhá do dia 09/05/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024 publicada no processo administrativo nº 1236/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as secretarias do município de Chapadinhá/MA, Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 010/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: C L DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº: 40.183.216/0002-35

Endereço: Rua Horário Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande/MA.

(DDD) Telefone: (98) 99161-8896

E-mail: chagas.veras@hotmail.com

Representante legal: Francisco das Chagas Ferreira Veras

CPF Nº

CPF nº: 253.206.883-34





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3352 – PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

Item	Discriminação	Und	Marca	modelo	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)	und	Nacional.	Conf. TR	4.400	110,00	484.000,00
2	Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)	und	Nacional.	Conf. TR	800,00	450,00	360.000,00
3	Botijão de Gás (vasilhame 13kg)	und	Nacional.	Conf. TR	400,00	300,00	120.000,00
Valor total							964.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 964.000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais). ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S): O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. CHAPADINHA/MA, 08 de Maio de 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - Vânia Duarte Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração - CPF Nº 110.247.587-45. REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR-DETENTORA DO REGISTRO: C L DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 40.183.216/0002-35. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA VERAS. Representante Legal - CPF nº 253.206.883-34.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 009/2024, Processo Administrativo nº 1293/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº 009/2024.

- OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinho/MA.
- EMPRESA HOMOLOGADA: C.T.M. CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11
- VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 9.583.900,73 (nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil, e nove centos reais e setenta e três centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinho (MA), 09 de Maio de 2024.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 010/2024, Processo Administrativo nº 1237/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº 010/2024.

- OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinho/MA.
- EMPRESA HOMOLOGADA: C.T.M. CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11
- VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 12.067.138,65 (doze milhões e sessenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 6 de 9



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca a Empresa **C L DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 40.183.216/0002-35, para assinatura de Termo de Contrato nº 184/2024- Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 09 de Maio de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como CONTRATANTE, e a C L DISTRIBUIDORA LTDA, como CONTRATADA, para fornecimento na forma abaixo. Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MA- RANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNP nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho-MA, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, inscrito no CPF nº 110.247.587-45, residente e domiciliada, e a C L DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na Rua Horário Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande/MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.183.216/0002-35, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras, inscrito no CPF nº 253.206.883-34, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 184/2024, decorrente da formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1236/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinho/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.**

Parágrafo Único – Os **fornecimentos** será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme planilha discriminativa abaixo.



Item	Discriminação	Und	Marca	modelo	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)	und	Nacional	Conf. TR	300	110,00	33.000,00
3	Botijão de Gás (vasilhame 13kg)	und	Nacional	Conf. TR	50	300,00	15.000,00
Valor total							48.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 03 (três) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a



CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Administração. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de Dezembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas



nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

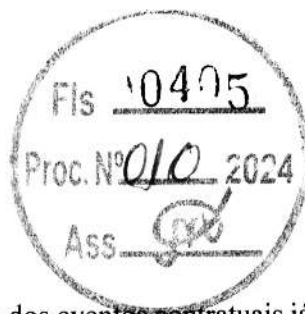
Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em 09 de Maio de 2024.



Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
CPF nº 110.247.587-45
CONTRATANTE

*Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração*

Representante Legal da Empresa contratada.

C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 40.183.216/0002-35
Francisco das Chagas Ferreira Veras
CPF nº 253.206.883-34
CONTRATADO

C L DISTRIBUIDORA LTDA
Francisco das C F Veras
Sócio

**EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - Processo Administrativo Nº 1236/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 09/05/2024 à 31/12/2024, DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2024. Chapadinha (MA), 09 de Maio de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a Empresa C L DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 40.183.216/0002-35, para assinatura de Termo de Contrato nº 185/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã - MA, 09 de Maio de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE, e a C L DISTRIBUIDORA LTDA, como CONTRATADA, para fornecimento na forma abaixo. Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNP nº 05.523.734/0001-79, com sede na Travessa Saraiva nº 198- Centro, Chapadinho-MA, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, inscrito no CPF nº 008.933.703-47, residente e domiciliado nesta cidade, e a C L DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na Rua Horário Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande/MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.183.216/0002-35, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras, inscrito no CPF nº 253.206.883-34, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 185/2024, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1236/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e 45kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinho/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.**

Parágrafo Único – Os fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 276.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais), conforme planilha discriminativa abaixo.



Item	Discriminação	Und	Marca	modelo	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)	und	Nacional.	Conf. TR	600	110,00	66.000,00
2	Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)	und	Nacional.	Conf. TR	400	450,00	180.000,00
3	Botijão de Gás (vasilhame 13kg)	und	Nacional.	Conf. TR	100	300,00	30.000,00
Valor total							276.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

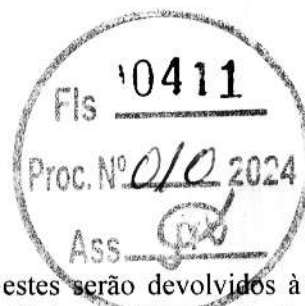
Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.



Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 03 (três) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Saúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de Dezembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”,



“c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em 09 de Maio de 2024.



Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

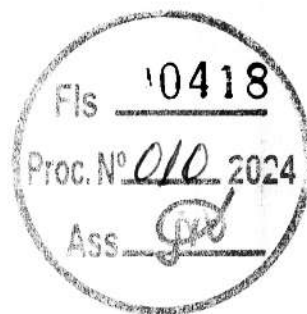
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Chapadinha MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 008.933.703-47
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada.

C L DISTRIBUIDORA LTDA
C L DISTRIBUIDORA LTDA
Francisco das Chagas Ferreira Veras
CPF nº 40.183.216/0002-35
Francisco das Chagas Ferreira Veras
CPF nº 253.206.883-34
CONTRATADO

**EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - Processo Administrativo Nº 1236/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e 45kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

.VIGÊNCIA: 09/05/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2024. Chapadinha (MA), 09 de Maio de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Empresa C L DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 40.183.216/0002-35, para assinatura de Termo de Contrato nº 186/2024- Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã - MA, 09 de Maio de 2024.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e a C L DISTRIBUIDORA LTDA, como CONTRATADA, para fornecimento na forma abaixo. Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA, CNP nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras, Chapadinha-MA, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pela Sra. Nara da Silva Macedo, inscrita no CPF nº 921.668.903-00, residente e domiciliada, nesta cidade e a C L DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na Rua Horário Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande/MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.183.216/0002-35, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras, inscrito no CPF nº 253.206.883-34, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 186/2024, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1236/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), conforme planilha discriminativa abaixo.



Item	Discriminação	Und	Marca	modelo	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)	und	Nacional.	Conf. TR	400	110	44.000,00
3	Botijão de Gás (vasilhame 13kg)	und	Nacional.	Conf. TR	200	300	60.000,00
Valor total							104.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 03 (três) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Educação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de Dezembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”,



“c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em 09 de Maio de 2024.



Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretário Municipal de Educação

CPF nº 921.668.903-00

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação*

Representante Legal da Empresa contratada.

C L DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 40.183.216/0002-35

Francisco das Chagas Ferreira Veras

CPF nº 253.206.883-34

CONTRATADO

C L DISTRIBUIDORA LTDA

Francisco das Chagas Ferreira Veras
Sr. Veras



Fls. 10429

Proc. Nº 010/2024

Ass.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - Processo Administrativo Nº 1236/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 09/05/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2024. Chapadinha (MA), 09 de Maio de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretário Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a Empresa C L DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 40.183.216/0002-35, para assinatura de Termo de Contrato nº 187/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho - MA, 09 de Maio de 2024.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.828.224-73



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE, e a C L DISTRIBUIDORA LTDA, como CONTRATADA, para fornecimento na forma abaixo. Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNP nº 18.266.266/0001-46, com sede na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2546- Corrente, Chapadinho-MA, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, inscrito no CPF nº 521.838.233-72, residente e domiciliada, nesta cidade e a C L DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na Rua Horário Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande/MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.183.216/0002-35, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras, inscrito no CPF nº 253.206.883-34, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 187/2024, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1236/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacisaudeonal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

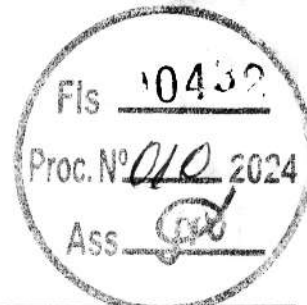
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **fornecimento** será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), conforme planilha discriminativa abaixo.



Item	Discriminação	Und	Marca	modelo	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)	und	Nacional.	Conf. TR	200	110,00	22.000,00
3	Botijão de Gás (vasilhame 13kg)	und	Nacional.	Conf. TR	50	300,00	15.000,00
Valor total							37.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 03 (três) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a



CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de Dezembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa



do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.



Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

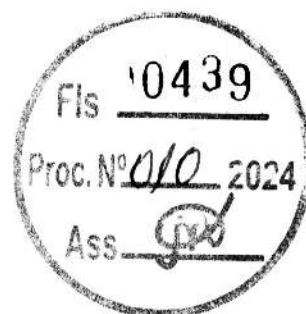
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em 09 de Maio de 2024.

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

CPF nº 921.668.903-00

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF: 921.668.903-00

Representante Legal da Empresa contratada.

C L DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 40.183.216/0002-35

Francisco das Chagas Ferreira Veras

CPF nº 521.838.233-72

CONTRATADO

C L DISTRIBUIDORA LTDA

Francisco das C F Veras
Sócio

**EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - Processo Administrativo Nº 1236/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

.VIGÊNCIA: 09/05/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2024. Chapadinha (MA), 09 de Maio de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.848.233.72



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3356 – PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - Processo Administrativo Nº 1236/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinho/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0441
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.	

VIGÊNCIA: 09/05/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2024. Chapadinho (MA), 09 de Maio de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - Processo Administrativo Nº 1236/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e 45kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinho/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 09/05/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2024. Chapadinho (MA), 09 de Maio de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - Processo Administrativo Nº 1236/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3356 - PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 09/05/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2024, Chapadinha (MA), 09 de Maio de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - Processo Administrativo Nº 1236/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA: 09/05/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2024, Chapadinha (MA), 09 de Maio de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO TERMOADITIVO

PROC. ADM Nº 1304/2024

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 5705/2022 - PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO E PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2023, REFERENTE AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, ESTOFADOS E UTENSÍLIOS PERMANENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa L. C. LIMA COMÉRCIO - ME, CNPJ: 01.158.780/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 107/2023 do Pregão Presencial nº 011/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 210.788,00 (Duzentos e dez mil setecentos e oitenta e oito reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**. 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 10 (dez) meses (15 de Fevereiro a 15 de dezembro de 2024) ao **Contrato nº 107/2022**. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 107/2022**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	Aquisição de equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO. 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 15 de Fevereiro de 2024. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE.

**ERRATA**

ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP- Cujo Objeto é: Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as secretarias do município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 09 de Maio de 2024, na página 05 e 06. Edição nº 3352. ONDE LÊ-SE: “

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**PROCESSO ADM. Nº 1236/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL, DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, portadora do CPF nº 110.274.587-45, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024 publicada no Diário Municipal de Chapadinho do dia 09/05/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024 publicada no processo administrativo nº 1236/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

LEIA-SE:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024- SRP****PROCESSO ADM. Nº 1236/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL, DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, portadora do CPF nº 110.274.587-45, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 09/05/2024, processo administrativo nº 1236/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3377-A - PÁGINAS: 04

ATOS MUNICIPAIS

EXTRA

ERRATA

Na Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, publicada no dia 25.06.2024, página 03, Edição nº 3377, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP - Processo Administrativo Nº 0593/2023 - PMCH. ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais); LEIA-SE: VALOR TOTAL: **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**. ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 29/01/2024 à 29/03/2024. LEIA-SE: VIGÊNCIA: **22/03/2024 à 31/12/2024**. Chapadinho(MA), 25 de Junho de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP- Cujo Objeto é: Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as secretarias do município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 09 de Maio de 2024, na página 05 e 06. Edição nº 3352. ONDE LÊ-SE: "

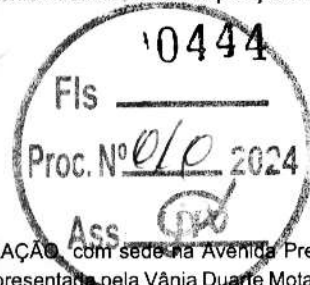
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PROCESSO ADM. Nº 1236/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL, DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, portadora do CPF nº 110.274.587-45, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024 publicada no Diário Municipal de Chapadinho do dia 09/05/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024 publicada no processo administrativo n.º 1236/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024- SRP

PROCESSO ADM. Nº 1236/2024



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL, DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, portadora do CPF nº 110.274.587-45, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 09/05/2024, processo administrativo n.º 1236/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA-Secretária Adjunta de Administração



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 21 de Outubro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 5028/2024**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 186/2024 – PE nº 010/2024 – SRP** – contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA.

Chapadinha - MA, 21 de Outubro de 2024.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho - MA, 21 de Outubro de 2024.

À sua Senhoria o Senhor
Francisco das Chagas Ferreira Veras proprietário da Empresa C L Distribuidora LTDA
CNPJ: 40.183.216/0002-35
Rua Honório Gonçalves nº 516-Centro- Vargem Grande

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse do acréscimo de quantidade do Contrato nº 186/2024- PE nº 010/2024-SRP.

Senhor Representante,

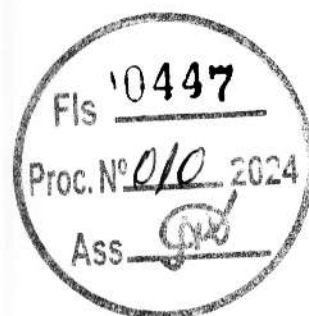
Conforme informado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o término da vigência que se refere contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA., Cláusula sétima Contrato nº 186/2024, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse do aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0002-35
END: Rua Horácio, nº 516 – Vargem Grande /MA
CEP: 65430-000

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para Aditivo para Acréscimo de Quantidade do Contrato nº 186/2024- Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP.

Prezados Senhores,

A empresa **C L DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Horácio Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 40.183.216/0002-35, vem manifestar a anuência quanto ao aditivo de acréscimo de quantidade do Contrato nº 186/2024 do Pregão Eletrônico nº 010/2024, em conformidade com o disposto da cláusula nona do Contrato.

Chapadilha-MA, 22 de Outubro de 2024.


C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 40.183.216/0002-35
Francisco das Chagas Ferreira Veras
CPF nº 521.838.233-72



Chapadinha - MA, 23 de Outubro de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2024 – PE Nº 010-2024, cujo objeto é a para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 5028/2024.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**DESPACHO**

À
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

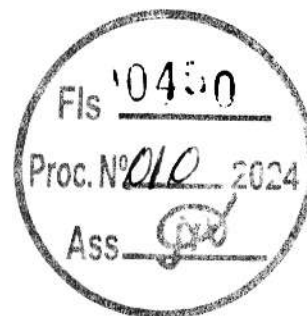
Prezada Senhora,

Em atendimento art. 107 inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a o acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 186/2024- PE nº 010/2024- SRP, cujo objeto é contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA., para e a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

Chapadinha – MA, 24 de Outubro de 2024.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinha - MA, 25 de Outubro de 2024

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 186/2024- PE nº 010/2024- SRP, reconhece e AUTORIZA AUTORIZA 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 186/2024- PE nº 010/2024- SRP, da Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 40.183.216/0002-35, em conformidade ao que estabelecem art. art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

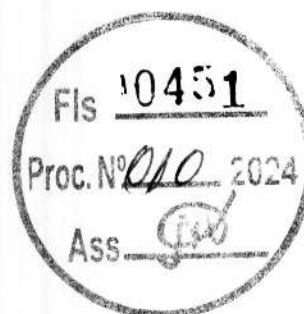


Chapadinho - MA, 29 de Outubro de 2024

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 186/2024

Assunto: Solicitação de Acréscimo de Quantidade



Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021,

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5028/2024, proveniente da solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2024 – PE nº 010/2024 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 31 de Outubro de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Muni. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____**

Processo Administrativo: _____/2024.

Apenso ao Proc. Administrativo: _____/2024.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, por intermédio do _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, representada neste ato pela Sra. _____, Secretária Municipal de _____, portadora do CPF: _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº _____ – Pregão Eletrônico nº _____, de acordo com o que prescreve o artigo 124 e 125, da Lei nº 14.133/21, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2024- SRP, oriunda do processo Administrativo nº 1236/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em _____ (_____) do Contrato nº _____, para Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente _____ (_____) do valor inicial do contrato nº _____ – PE nº _____ - SRP. Sendo esse valor pago de R\$ _____. De acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

Item	Discriminação	Und	Marca	modelo	Quant.	V. Unit	V. Total

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Artigo 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável
Secretária Municipal de _____
CPF nº _____
CONTRATANTE



Nome da Empresa
CNPJ nº _____
Nome do responsável
CPF nº _____
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



Fls 10455
Proc. Nº 010 2024
Ass. *[assinatura]*



PAF nº 000241/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2024
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

211270440183216000235

NOME/RAZÃO SOCIAL

C L DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ

40.183.216/0002-35

NOME DE FANTASIA

SANÇÃO GAS

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIZAÇÃO

RUA HORACIO GONÇALVES 516, CENTRO, 65430-000 VARGEM GRANDE - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ DE L E F / 2024

RESTRIÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.

VARGEM GRANDE - MA, 19 de Fevereiro de 2024

Maria Niziane Vieira de Sousa
Superintendente do Departamento de Receltas Imobiliário e Mobiliárias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Walterlin Silva Pires

Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário
CPF: 405.095.555-9 SORIA TÉCNICA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIKADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

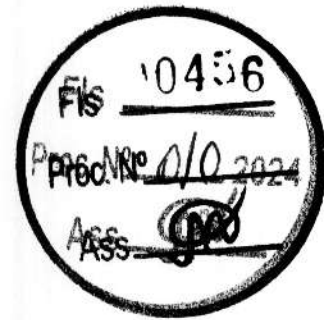
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
TVK8RF240219

Parecer

Processo Administrativo nº 5028/2024

Interessado/a: Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/2021.
REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO
PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu consulta/parecer sobre a análise jurídica da legalidade da minuta do aditivo ao contrato nº 186/2024, firmado com a empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg e vasilhame, destinados a Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA, em decorrência do processo de licitatório – Pregão Eletrônico nº 010/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto o aditivo contratual de acréscimo de 25% do Contrato nº 186/2024 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg e vasilhame, destinados a Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade dos serviços especializado de contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg e vasilhame, destinados a Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA. O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária de Educação de Chapadinha, Sra. Nara da Silva MACEDO através da solicitação.

Este é o relatório.

Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

O Contrato supracitado tem seu prazo de vigência em vias de terminar. Com isso, considerando a justificativa técnica emitida pelo fiscal e pelas razões por ele trazidas há a vantajosidade de se manter em vigor, a fim de que permaneça os serviços aqui narrados.

Corroborando com o presente entendimento, o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Contratos Administrativos Acréscimos de obras e serviços Alteração. Revista Trimestral de Direito Público n.º 2, São Paulo: Malheiros, p. 152. sobre a matéria:

“É perfeitamente natural ao contrato administrativo a faculdade de o Estado introduzir alterações unilaterais. Trata-se de instrumentá-lo com os poderes indispensáveis à persecução do interesse público. Caso a administração ficasse totalmente vinculada pelo que avençou, com o correlato direito de o particular exigir a integral observância do pacto, eventuais alterações do interesse público – decorrentes de fatos supervenientes ao contrato – não teriam como ser atendidas. Em suma, a possibilidade de o Poder Público modificar unilateralmente o vínculo constituído é corolário da prioridade do interesse público em relação ao privado, bem assim de sua indisponibilidade”.

Assim, podemos concluir que o contratado está obrigado ao aceitar, desde que nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Analisando o caso em tela podemos constatar que o valor do acréscimo no quantitativo contratual de serviços solicitado não ultrapassa a 50% do valor global contratado. Portanto, dentro do limite previsto no I, b, do Art.124 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

Pois bem, o procedimento licitatório está numerado, assinado e autuado, atendendo a exigências contidas do Art. 12 da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações). Observo, a comprovação de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada a previsão de recursos financeiros suficientes. Válido destacar em princípio, que a administração poderá modificar, unilateralmente, os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, vejamos:



Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Ademais, o reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei nº 14.133/2021, para quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vejamos:

art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Assim, podemos concluir que o contratado está obrigado ao aceitar, desde que nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso

particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Analisando o caso em tela podemos constatar que o valor do acréscimo no quantitativo contratual solicitado não ultrapassa a 25% do valor global contratado. Portanto, dentro do limite previsto no I, b, do Art.124 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

Conclusão

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta consulta jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória.

Opino pela possibilidade de realização do aditivo contratual de acréscimo de 25% e o aditamento de prazo do contrato.

No entanto, caso seja ratificado pela autoridade superior desta Gestão municipal, recomenda-se desde já que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinhã, 01 de novembro de 2024.

Samara Nisley Furtado Lima

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 000231/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL

C L DISTRIBUIDORA LTDA

ENDEREÇO

RUA HORACIO GONÇALVES, Nº 516, CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000

INSC. MUNICIPAL

211270440183216000235

CPF/CNPJ

40.183.216/0002-35

ATIVIDADE

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).



Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 000408

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:21:15 hs do dia 31 de Outubro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 29 de Janeiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **JMRDGW241031**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000661/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	C L DISTRIBUIDORA LTDA
INSC. MUNICIPAL	211270440183216000235
CNPJ	40.183.216/0002-35
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
ENDEREÇO	RUA HORACIO GONÇALVES, 516, , CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº N°000408/2024 é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ CNPJ 40.183.216/0002-35, inerentes aos tributos municipais:

• OUTROS - OUTROS

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:19:52 hs do dia 31 de Outubro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 29 de Janeiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

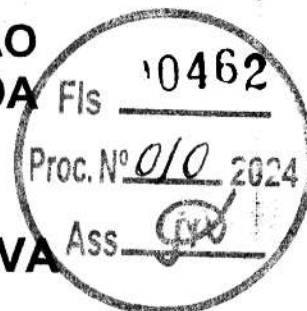
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **D357ZG241031**.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076749/24

Data da

16/09/2024 16:49:00

Inscrição Estadual: 126803099

CPF/CNPJ: 40183216000235

Razão Social: C L DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA HORACIO GONCALVES, 516 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone: (98)32171000

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/11/2024 17:00:14



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 367497/24

Data da

16/09/2024 16:42:42

Inscrição Estadual: 128680946

CPF/CNPJ: 56823687000110

Razão Social: A D N SILVA DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE VITORINO FREIRE, SN CEP: 65500000 - TERRA DURA

Telefone: (98)32171000

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/09/2024 16:49:22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C L DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.183.216/0002-35
Certidão nº: 63864660/2024
Expedição: 16/09/2024, às 16:49:54
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C L DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.183.216/0002-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:31 do dia 12/07/2024 <hora e data de Brasília>.

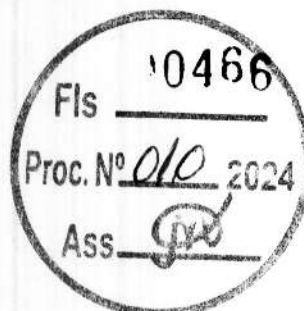
Válida até 08/01/2025.

Código de controle da certidão: **E522.FEE5.4F77.6246**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.183.216/0002-35
Razão Social: C L DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R HORACIO 516 / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2024 a 12/11/2024 ✓

Certificação Número: 2024101421485573197186

Informação obtida em 31/10/2024 09:56:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 40.183.216/0002-35, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 253.206.883-34, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2024-PE nº 010/2024-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 04 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024- PE Nº 010/2024- SRP.**Processo Administrativo: 5028/2024****Apenso ao Proc. Administrativo: 1236/2024**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do **FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF: 921.668.903-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **C L DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Horário Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande/MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.183.216/0002-35, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras, inscrito no CPF nº 253.206.883-34, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 186/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP, de acordo com o que prescreve o artigo 124 e 125, da Lei nº 14.133/21, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP, oriunda do processo Administrativo nº 1236/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 186/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 186/2024 – PE nº 010/2024- SRP. Sendo esse valor pago de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). De acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

Item	Discriminação	Und	Marca	modelo	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)	und	Nacional.	Conf. TR	100	110,00	11.000,00
3	Botijão de Gás (vasilhame 13kg)	und	Nacional.	Conf. TR	50	300,00	15.000,00
Valor total							26.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

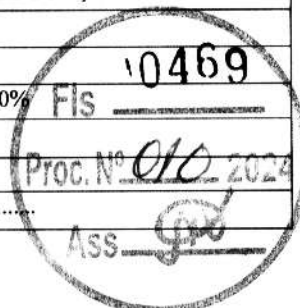
4.1 Artigo 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....



CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinda - MA, 04 de Novembro de 2024.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CPF nº 921.668.903-0
CONTRATANTE

C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 40.183.216/0002-35
Francisco das Chagas Ferreira Veras
CPF nº 253.206.883-34
CONTRATADO

Testemunhas:

1. **Baria S. Carlos**
CPF nº 103.849.143-91

2. **Cláudio Manoel Costa**
CPF nº 049.941.397-32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024 – Proc. Adm. 5028/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1236/2024). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35, OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 186/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. DATA DE ASSINATURA, 04 de novembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 124 e 125, inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP - VALOR: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras.

Chapadinha/MA. 04/11/2024.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3464 – PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UNIDADE INTEGRADA MANOEL JOSÉ DE SANTANA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Raimundo Ambrosio da Fonseca Inteta Data da Assinatura: 28 de Novembro de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 03(três) meses BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. ADITAMENTO DE PRAZO: 03(três) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sª NARA DA SILVA MACEDO LOCADOR: Raimundo Ambrosio da Fonseca Inteta Chapadinhã – MA, 28 de Novembro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024 – Proc. Adm. 5028/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1236/2024). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 186/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinhã/MA. DATA DE ASSINATURA, 04 de novembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 125, inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP - VALOR: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo.
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras. Chapadinhã/MA. 04/11/2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

AVISO – PEDIDO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 028/2024-REPETIÇÃO

Considerando a manifestação do sr. Secretário Saúde ofício em prol da Revogação do Certame, de ciência aos interessados para quaisquer manifestações. Os interessados terão o prazo de 02 dias úteis para registra sua manifestação. Chapadinhã(MA), 01 de Novembro de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

AVISO – PEDIDO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 029/2024-REPETIÇÃO

Considerando a manifestação do sr. Secretário Saúde ofício em prol da Revogação do Certame, de ciência aos interessados para quaisquer manifestações. Os interessados terão o prazo de 02 dias úteis para registra sua manifestação. Chapadinhã(MA), 01 de Novembro de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de Dezembro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 5723/2024**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 184/2024 – PE nº 010/2024- SRP – contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA.**

Chapadinha - MA, 04 de Dezembro de 2024.



Chapadinho - MA, 04 de Dezembro de 2024.

À sua Senhoria o Senhor
Francisco das Chagas Ferreira Veras proprietário da Empresa C L Distribuidora LTDA
CNPJ: 40.183.216/0002-35
Rua Honório Gonçalves nº 516-Centro- Vargem Grande

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de acréscimo de quantidade e prorrogação de prazo do Contrato nº 184/2024- PE nº 010/2024-SRP.

Senhor Representante,

Tendo em vista o término da vigência que se refere à para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinho/MA, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 184/2024, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula sétima e Cláusula nona do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse do aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais Contrato por mais 07 (sete) meses do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0002-35
END: Rua Horácio, nº 516 – Vargem Grande /MA
CEP: 65430-000

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para Aditivo para Acréscimo de Quantidade e prorrogação de prazo do Contrato nº 184/2024- Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP.

Prezados Senhores,

A empresa **C L DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Horácio Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 40.183.216/0002-35, vem manifestar a anuência quanto ao aditivo de prorrogação de prazo, por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 184/2024 do Pregão Eletrônico nº 010/2024, em conformidade com o disposto da cláusula sétima e nona do Contrato.

Chapadilha-MA, 05 de Dezembro de 2024.


C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 40.183.216/0002-35
Francisco das Chagas Ferreira Veras
CPF nº 521.838.233-72



Chapadinho - MA, 06 de Dezembro de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2024 - PE Nº 010-2024, cujo objeto é aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 184/2024 - PE nº 010/2024 - SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinho/MA., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 5723/2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

À
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prezada Senhora,

Em atendimento art. 107 inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação de prazo do Contrato nº 184/2024- PE nº 010/2024- SRP, cujo objeto é aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 184/2024- PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinhã/MA., para e a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária.

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

Chapadinhã – MA, 09 de Dezembro de 2024.


Mácio Akyls Quaresma de Araújo
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinha - MA, 10 de Dezembro de 2024

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretário Adjunta de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 184/2024- PE nº 010/2024- SRP, reconhece e AUTORIZA 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade aditamento e prorrogação de prazo de 07 (sete) meses, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 184/2024- PE nº 010/2024- SRP, da Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 40.183.216/0002-35, em conformidade ao que estabelecem art. 124, 125, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadina - MA, 10 de Dezembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadina - MA
Ref.: Contrato nº 184/2024

Assunto: Solicitação de Acréscimo de Quantidade.

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, na prorrogação de prazo e acréscimo de quantidade;

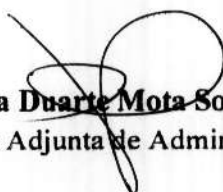
Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Artigo 106, 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5723/2024, proveniente da solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2024 – PE nº 010/2024 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinho/MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 106, 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho-MA, 11 de Dezembro de 2024.

Luciano de Sousa Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2024 – PENº _____/2024- SRP.

Processo Administrativo: _____/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: _____/2024

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado pela Secretaria _____, a Sra. _____ residente e domiciliada na _____, portadora do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº _____, referente à contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024- SRP**, oriunda do **processo Administrativo nº 1236/2024**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em _____% (_____) e prorrogação por mais _____ (_____) meses do Contrato nº _____, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais _____ (_____) meses (de _____ à _____) ao Contrato nº _____.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do _____.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o. Art. 106, 107, 124 e 125 inciso I da lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente _____ (_____) da quantidade inicial do contrato nº _____, que passa a ser R\$ _____ (_____). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

Item	Discriminação	Und	Marca	modelo	Quant.	V. Unit	V. Total
Valor total							



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 106, 107, 124 e 125 inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX

XX

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ____ de ____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Responsável pela secretaria

Secretário Municipal de _____

CPF nº _____

CONTRATANTE

Empresa _____

CNPJ nº _____

Nome do responsável

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

Parecer

Processo Administrativo nº 5723/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 14.122/2021.
REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO
PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu consulta/parecer sobre a análise jurídica da legalidade da minuta do aditivo ao contrato nº 184/2024, firmado com a empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito (GLP) 13 kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinha/MA, em decorrência do processo de licitatório – Pregão Eletrônico nº 010/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 184/2024 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito (GLP) 13 kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinha/MA.

A Sra. Secretária de Administração do município de Chapadinha solicitou um aditivo de prorrogação por mais 07 (sete) meses.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade dos serviços especializado de contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito (GLP) 13 kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinha/MA. O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária Adjunta de Administração de Chapadinha, Sra. Vânia Duarte Mota Souza através da solicitação.

Este é o relatório.

Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

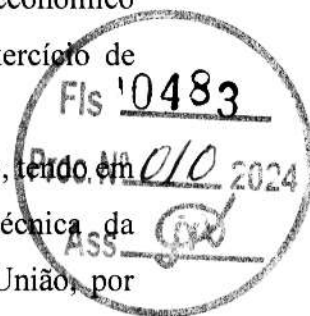
O Contrato supracitado tem seu prazo de vigência em vias de terminar. Com isso, considerando a justificativa técnica emitida pelo fiscal e pelas razões por ele trazidas há a vantajosidade de se manter em vigor, a fim de que permaneça os serviços aqui narrados.

Desse modo, a Secretaria ratificou o requerimento de dilação do prazo contratual, destacando a manutenção das demais condições contratadas inicialmente. No presente caso nota-se o interesse da gestão municipal pela continuidade do objeto, ante a relevância da execução dos serviços para o município.

Ainda, é importante dizer que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em oneração a mais a este Município, não havendo objeções quanto possibilidade da prorrogação pelo prazo requerido. A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em





editais e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal, além de postergar mais ainda a conclusão das obras.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

Conclusão

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta consulta jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória.

No entanto, caso seja ratificado pela autoridade superior desta Gestão municipal, recomenda-se desde já que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha, 12 de dezembro de 2024.

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:31 do dia 12/07/2024 <hora e data de Brasília>.

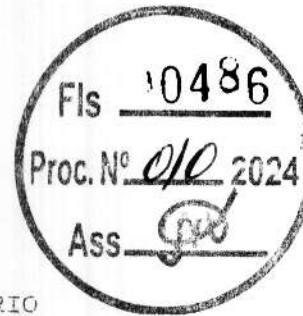
Válida até 08/01/2025.

Código de controle da certidão: E522.FEE5.4F77.6246

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C L DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.183.216/0002-35
Certidão nº: 63864660/2024
Expedição: 16/09/2024, às 16:49:54
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C L DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.183.216/0002-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Para mais informações: www.tst.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 367497/24

Data da

16/09/2024 16:42:47

10407

Inscrição Estadual: 128680946

CPF/CNPJ: 56823687000110

Proc. Nº 010 2024

Razão Social: A D N SILVA DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE VITORINO FREIRE, SN CEP: 65500000 - TERRA DURA

Telefone: (98)32171000

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076749/24

Data da

16/09/2024 16:49:00

Inscrição Estadual: 126803099

CPF/CNPJ: 40183216000235

Razão Social: C L DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA HORACIO GONCALVES, 516 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone: (98)32171000

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000661/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	C L DISTRIBUIDORA LTDA
INSC. MUNICIPAL	211270440183216000235
CNPJ	40.183.216/0002-35
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
ENDEREÇO	RUA HORACIO GONÇALVES, 516, , CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000408/2024** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 40.183.216/0002-35**, inerentes aos tributos municipais:

- OUTROS - OUTROS

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:19:52 hs do dia 31 de Outubro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 29 de Janeiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **D357ZG241031**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000231/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	C L DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO	RUA HORACIO GONÇALVES, Nº 516, CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270440183216000235
CPF/CNPJ	40.183.216/0002-35
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 000408

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da Inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:21:15 hs do dia 31 de Outubro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

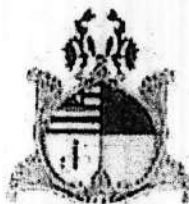
Este documento é válido até 29 de Janeiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **JMRDGW241031**.





PAF nº 000241/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2024
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

211270440183216000235

NOME/RAZÃO SOCIAL

C L DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ

40.183.216/0002-35

NOME DE FANTASIA

SANÇÃO GAS

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIZAÇÃO

RUA HORACIO GONÇALVES 516, CENTRO, 65430-000 VARGEM GRANDE - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ DE L E F / 2024

RESTRIÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.

VARGEM GRANDE - MA, 19 de Fevereiro de 2024

Maria Niziane Vieira de Sousa

Superintendente do Departamento de Receitas Imobiliário e Mobiliárias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Walterlin Silva Pires

Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário

CPF: 405.090.255-51

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
TVK8RF240219

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.183.216/0002-35
Razão Social: C L DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R HORACIO 516 / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2025 a 08/01/2025

Certificação Número: 2024121004225573197100

Informação obtida em 10/12/2024 17:43:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 40.183.216/0002-35, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 253.206.883-34, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2024- PE nº 010/2024- SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 13 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024 – PE Nº 010/2024- SRP.

Processo Administrativo: 5723/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: 1236/2024

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro/ Chapadinha-MA, representado pela Secretaria Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 110.247.587-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **C L DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Horário Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande/MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.183.216/0002-35, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras, inscrito no CPF nº 253.206.883-34, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 184/2024- PE Nº 010/2024- SRP, referente à contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024- SRP**, oriunda do **processo Administrativo nº 1236/2024**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 184/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 07 (sete) meses (31 de Dezembro de 2024 a 31 de Julho de 2025) ao **Contrato nº 184/2024**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 184/2024**.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 106, 107, 124 e 125 inciso I da lei 14.133/2021 e suas alterações.

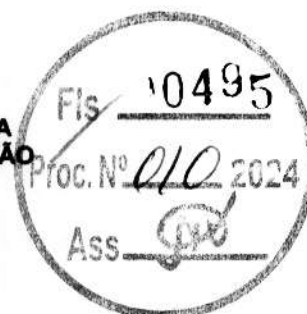
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato nº 184/2024- PE nº 010/2024- SRP, que passa a ser R\$ 11.850,00 (Onze mil, oitocentos e cinquenta reais). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

Item	Discriminação	Und	Marca	modelo	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)	und	Nacional.	Conf. TR	75	110,00	8.250,00
3	Botijão de Gás (vasilhame 13kg)	und	Nacional.	Conf. TR	12	300,00	3.600,00
Valor total							11.850,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 106, 107, 124 e 125 inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 13 de Dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

CPF nº 110.247.587-4

CONTRATANTE

FRANCISCO DAS
CHAGAS FERREIRA
VERAS:25320688334

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
VERAS:25320688334
Dados: 2024.12.13 10:37:03 -03'00'

C L DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 40.183.216/0002-35

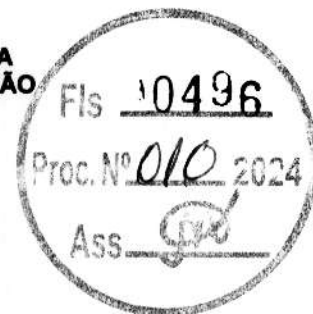
Francisco das Chagas Ferreira Veras

CPF nº 521.838.233-72

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Testemunhas:

1. Billy Baiao S. Carlos
CPF nº 103.877.143-91

2. Clemilson Prasse Junior
CPF nº 079.941.343-27

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



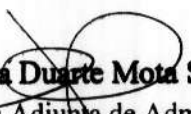
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024 – Proc. Adm. 5723/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1236/2024). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 184/2024 – PE nº 010/2024 – SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinda/MA. VALOR TOTAL: R\$ 11.850,00 (Onze Mil, oitocentos e cinquenta reais). DATA DE ASSINATURA, 13 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 106, 107 e 124 inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024 – SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretária Adjunta de Administração, Representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras.

Chapadinda/MA. 13/12/2024.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de Dezembro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 5722/2024**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 185/2024 – PE nº 010/2024- SRP – contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, 45 kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinha/MA.**

Chapadinha - MA, 04 de Dezembro de 2024.



Chapadinha - MA, 04 de Dezembro de 2024.

À sua Senhoria o Senhor

Francisco das Chagas Ferreira Veras proprietário da Empresa C L Distribuidora LTDA

CNPJ: 40.183.216/0002-35

Rua Honório Gonçalves nº 516-Centro- Vargem Grande

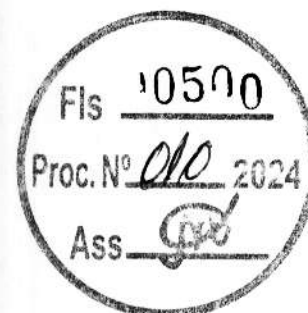
Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de acréscimo de quantidade e prorrogação de prazo do Contrato nº 185/2024- PE nº 010/2024-SRP.**Senhor Representante,**

Tendo em vista o término da vigência que se refere à para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, 45kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinha/MA, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 185/2024, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula sétima e Cláusula nona do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse do aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais Contrato por mais 07 (sete) meses do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0002-35
END: Rua Horácio, nº 516 – Vargem Grande /MA
CEP: 65430-000

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para Aditivo para Acréscimo de Quantidade e prorrogação de prazo do Contrato nº 185/2024- Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP.

Prezados Senhores,

A empresa **C L DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Horácio Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 40.183.216/0002-35, vem manifestar a anuência quanto ao aditivo de prorrogação de prazo, por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 185/2024 do Pregão Eletrônico nº 010/2024, em conformidade com o disposto da cláusula sétima e nona do Contrato.

Chapadina-MA, 05 de Dezembro de 2024.


C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 40.183.216/0002-35
Francisco das Chagas Ferreira Veras
CPF nº 521.838.233-72



Chapadinho - MA, 06 de Dezembro de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2024 - PE Nº 010-2024, cujo objeto é aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 185/2024 - PE nº 010/2024 - SRP, para contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, 45kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinho/MA., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 5722/2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

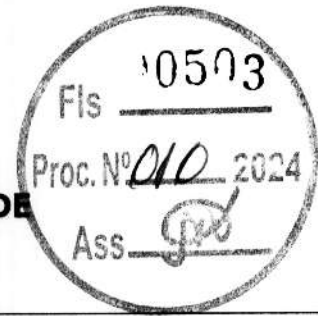
DESPACHO

Ao
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

Em atendimento art. 107 inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação de prazo do Contrato nº 185/2024- PE nº 010/2024- SRP, cujo objeto é aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 185/2024- PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, 45 kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinhã/MA., para e a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

Chapadinhã – MA, 09 de Dezembro de 2024.


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinha - MA, 10 de Dezembro de 2024

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 185/2024- PE nº 010/2024- SRP, reconhece e AUTORIZA 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade aditamento e prorrogação de prazo de 07 (sete) meses, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 185/2024- PE nº 010/2024- SRP, da Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 40.183.216/0002-35, em conformidade ao que estabelecem art. 124, 125, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



Chapadinha - MA, 10 de Dezembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 185/2024



Assunto: Solicitação de Acréscimo de Quantidade.

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, na prorrogação de prazo e acréscimo de quantidade;

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Artigo 106, 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5722/2024, proveniente da solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2024 – PE nº 010/2024 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, 45Kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinha/MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 106, 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha-MA, 11 de Dezembro de 2024.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha

Luciano Souza Gomes

Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ____/2024 – PE Nº ____/2024- SRP.

Processo Administrativo: ____/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: ____/2024

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado pela Secretaria _____, a Sra. _____ residente e domiciliada na _____, portadora do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº _____, referente à contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, 45Kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinhã/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024- SRP**, oriunda do **processo Administrativo nº 1236/2024**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em ____% (____) e prorrogação por mais ____ (____) meses do Contrato nº _____, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, 45kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinhã/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ____ (____) meses (de ____ à ____) ao Contrato nº _____.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do _____.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o. Art. 106, 107, 124 e 125 inciso I da lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente ____ (____) da quantidade inicial do contrato nº _____, que passa a ser R\$ ____ (____). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

Item	Discriminação	Und	Marca	modelo	Quant.	V. Unit	V. Total
Valor total							



CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 106, 107, 124 e 125 inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX

XX

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, ____ de ____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Responsável pela secretaria

Secretário Municipal de _____

CPF nº _____

CONTRATANTE

Empresa _____

CNPJ nº _____

Nome do responsável

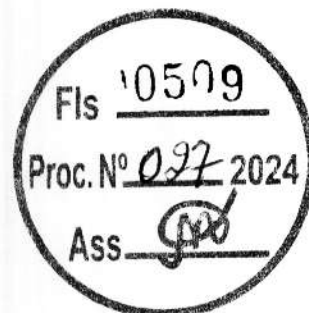
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



Parecer

Processo Administrativo nº 5722/2024

Interessado/a: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/2021.
REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO
PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu consulta/parecer sobre a análise jurídica da legalidade da minuta do aditivo ao contrato nº 185/2024, firmado com a empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg e vasilhame, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA, em decorrência do processo de licitatório – Pregão Eletrônico nº 010/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto o aditivo contratual de acréscimo de 25% do Contrato nº 185/2024 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg e vasilhame, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade dos serviços especializado de contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg e vasilhame, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA. O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária de Saúde de Chapadinha, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco através da solicitação.

Este é o relatório.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação ~~limitar-se-á~~ à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

O Contrato supracitado tem seu prazo de vigência em vias de terminar. Com isso, considerando a justificativa técnica emitida pelo fiscal e pelas razões por ele trazidas há a vantagem de se manter em vigor, a fim de que permaneça os serviços aqui narrados.

Corroborando com o presente entendimento, o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Contratos Administrativos Acréscimos de obras e serviços Alteração. Revista Trimestral de Direito Público n.º 2, São Paulo: Malheiros, p. 152. sobre a matéria:

“É perfeitamente natural ao contrato administrativo a faculdade de o Estado introduzir alterações unilaterais. Trata-se de instrumentá-lo com os poderes indispensáveis à persecução do interesse público. Caso a administração ficasse totalmente vinculada pelo que avençou, com o correlato direito de o particular exigir a integral observância do pacto, eventuais alterações do interesse público – decorrentes de fatos supervenientes ao contrato – não teriam como ser atendidas. Em suma, a possibilidade de o Poder Público modificar unilateralmente o vínculo constituído é corolário da prioridade do interesse público em relação ao privado, bem assim de sua indisponibilidade”.

Assim, podemos concluir que o contratado está obrigado ao aceitar, desde que nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Analisando o caso em tela podemos constatar que o valor do acréscimo no quantitativo contratual de serviços solicitado não ultrapassa a 50% do valor global contratado. Portanto, dentro do limite previsto no I, b, do Art.124 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

Pois bem, o procedimento licitatório está numerado, assinado e autuado, atendendo a exigências contidas do Art. 12 da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações). Observo, a comprovação de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada a previsão de recursos financeiros suficientes. Válido destacar em princípio, que a administração poderá modificar, unilateralmente, os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, vejamos:



Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Ademais, o reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei nº 14.133/2021, para quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vejamos:

art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Assim, podemos concluir que o contratado está obrigado ao aceitar, desde que nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso

particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Analisando o caso em tela podemos constatar que o valor do acréscimo no quantitativo contratual solicitado não ultrapassa a 25% do valor global contratado. Portanto, dentro do limite previsto no I, b, do Art.124 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

Conclusão

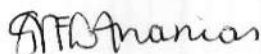
Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta consulta jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória.

Opino pela possibilidade de realização do aditivo contratual de acréscimo de 25% e o aditamento de prazo do contrato.

No entanto, caso seja ratificado pela autoridade superior desta Gestão municipal, recomenda-se desde já que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

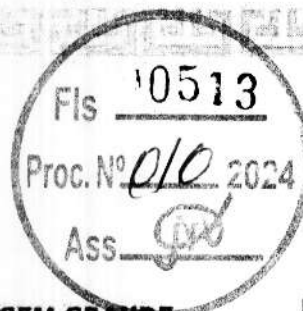
Chapadinhã, 12 de dezembro de 2024.



Samara Nisley Furtado Lima de Ananias
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





PAF nº 000241/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2024
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

211270440183216000235

NOME/RAZÃO SOCIAL

C L DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ

40.183.216/0002-35

NOME DE FANTASIA

SANÇÃO GAS

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIZAÇÃO

RUA HORACIO GONÇALVES 516, CENTRO, 65430-000 VARGEM GRANDE - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ DE L E F / 2024

RESTRIÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.

VARGEM GRANDE - MA, 19 de Fevereiro de 2024

Maria Niziane Vieira de Sousa

Superintendente do Departamento de Receitas Imobiliário e Mobiliárias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Walterlin Silva Pires

Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário
CPF: 405.096.555-54

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
TVK8RF240219



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000231/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	C L DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO	RUA HORACIO GONÇALVES, Nº 516, CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270440183216000235
CPF/CNPJ	40.183.216/0002-35
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 000408

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:21:15 hs do dia 31 de Outubro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 29 de Janeiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **JMRDGW241031**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000661/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	C L DISTRIBUIDORA LTDA
INSC. MUNICIPAL	211270440183216000235
CNPJ	40.183.216/0002-35
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
ENDEREÇO	RUA HORACIO GONÇALVES, 516, , CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000408/2024** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 40.183.216/0002-35**, inerentes aos tributos municipais:

- OUTROS - OUTROS

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:19:52 hs do dia 31 de Outubro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 29 de Janeiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **D357ZG241031**.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076749/24

Data da

16/09/2024 16:49:00

Inscrição Estadual: 126803099

CPF/CNPJ: 40183216000235

Razão Social: C L DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA HORACIO GONCALVES, 516 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone: (98)32171000

Município: VARGEM GRANDE



UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 367497/24

Data da

16/09/2024 16:42:42

Inscrição Estadual: 128680946

CPF/CNPJ: 56823687000110

Razão Social: A D N SILVA DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE VITORINO FREIRE, SN CEP: 65500000 - TERRA DURA

Telefone: (98)32171000

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C L DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.183.216/0002-35
Certidão nº: 63864660/2024
Expedição: 16/09/2024, às 16:49:54
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C L DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.183.216/0002-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:51:31 do dia 12/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2025.

Código de controle da certidão: **E522.FEE5.4F77.6246**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.183.216/0002-35
Razão Social: C L DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R HORACIO 516 / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

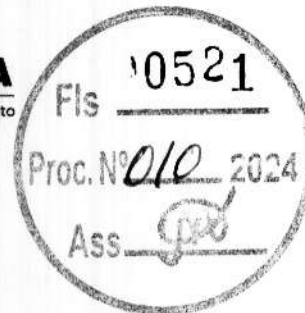
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2025 a 08/01/2025 ✓

Certificação Número: 2024121004225573197100

Informação obtida em 10/12/2024 17:43:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 40.183.216/0002-35, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 253.206.883-34, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2024- PE nº 010/2024- SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 13 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2024 – PE Nº 010/2024- SRP.

Processo Administrativo: 5722/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: 1236/2024

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNP nº 05.523.734/0001-79, com sede na Travessa Saraiva nº 198- Centro, Chapadinda-MA, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador do CPF nº 008.933.703-47, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, C L DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na Rua Horário Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande/MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.183.216/0002-35, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras, inscrito no CPF nº 253.206.883-34, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 185/2024- PE Nº 010/2024- SRP, referente à contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, 45Kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinda/MA., decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024- SRP, oriunda do processo Administrativo nº 1236/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 185/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, 45Kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinda/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 07 (sete) meses (31 de Dezembro de 2024 a 31 de Julho de 2025) ao Contrato nº 185/2024.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 185/2024.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 106, 107, 124 e 125 inciso I da lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato nº 185/2024- PE nº 010/2024- SRP, que passa a ser R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

Item	Discriminação	Und	Marca	modelo	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)	und	Nacional.	Conf. TR	150	110,00	16.500,00

2	Carga de Gás de cozinha (GLP), envasado em botijão de 45kg, de acordo com legislação vigente da ANP. Botijão retornável contendo 45 kg de gás (GLP)	und	Nacional	Conf. TR	100	450,00	45.000,00
3	Botijão de Gás (vasilhame 13kg)	und	Nacional	Conf. TR	25	300,00	7.500,00
Valor total							69.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 106, 107, 124 e 125 inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material De Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinda - MA, 13 de Dezembro de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Chapadinda-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alex Monteiro Castelo Branco

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 008.933.703-47

CONTRATANTE



FRANCISCO DAS

CHAGAS FERREIRA

VERAS:25320688334

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
VERAS:25320688334
Data: 2024.12.13 10:37:33 -03'00'

C L DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 40.183.216/0002-35

Francisco das Chagas Ferreira Veras

CPF nº 521.838.233-72

CONTRATADO

Testemunhas:

1. Byt 131 Maria S. Carlos
CPF nº 103.877.143-91

2. Cleilson Prange Junior
CPF nº 079.991.347-37



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2024 – Proc. Adm. 5722/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1236/2024). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 185/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, 45Kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais). DATA DE ASSINATURA, 13 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 106, 107 e 124 inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP -.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco e CONTRATADA: Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras.

Chapadinha/MA. 13/12/2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de Dezembro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 5725/2024**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 186/2024 – PE nº 010/2024- SRP – contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA.**

Chapadinha - MA, 04 de Dezembro de 2024.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinha - MA, 04 de Dezembro de 2024.

À sua Senhoria o Senhor
Francisco das Chagas Ferreira Veras proprietário da Empresa C L Distribuidora LTDA
CNPJ: 40.183.216/0002-35
Rua Honório Gonçalves nº 516-Centro- Vargem Grande

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação de prazo do Contrato nº 186/2024- PE nº 010/2024-SRP.

Senhor Representante,

Conforme informado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o término da vigência que se refere contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA., Cláusula nona Contrato nº 186/2024, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de prorrogação por mais 07 (sete) meses do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0002-35
END: Rua Horácio, nº 516 – Vargem Grande /MA
CEP: 65430-000

À

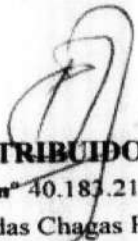
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para Aditivo para prorrogação de prazo do Contrato nº 186/2024- Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP.

Prezados Senhores,

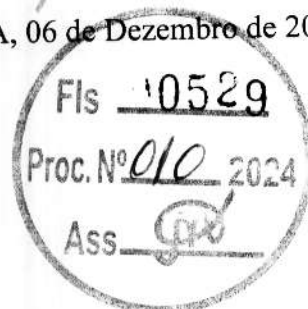
A empresa **C L DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Horácio Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 40.183.216/0002-35, vem manifestar a anuência quanto ao aditivo de prorrogação de prazo, por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 186/2024 do Pregão Eletrônico nº 010/2024, em conformidade com o disposto da cláusula nona do Contrato.

Chapadinha-MA, 05 de Dezembro de 2024.


C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 40.183.216/0002-35
Francisco das Chagas Ferreira Veras
CPF nº 521.838.233-72



Chapadinha - MA, 06 de Dezembro de 2024



Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2024 – PE Nº 010-2024, cujo objeto é a para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 5725/2024.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



DESPACHO



À
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento art. 107 inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação de prazo do Contrato nº 186/2024- PE nº 010/2024- SRP, cujo objeto é contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA., para e a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

Chapadinho – MA, 09 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS GUARNESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinha - MA, 10 de Dezembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 186/2024- PE nº 010/2024- SRP, reconhece e AUTORIZA a prorrogação de prazo por mais 07 (sete) meses, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 186/2024- PE nº 010/2024- SRP, da Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 40.183.216/0002-35, em conformidade ao que estabelecem art. art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Chapadinho - MA, 10 de Dezembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 186/2024



Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, na prorrogação de prazo;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a PRORROGAÇÃO DE PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5725/2024, proveniente da solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2024 – PE nº 010/2024 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho-MA, 11 de Dezembro de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____

Contrato Administrativo nº _____
Processo Administrativo nº _____
Apenso ao Proc. Administrativo nº _____
Pregão Eletrônico nº _____



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, representada neste ato pela _____, portadora do CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, portadora do CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº _____ – Pregão Eletrônico nº _____, de acordo com o que prescreve o artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP, oriunda do processo Administrativo nº 1236/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento prorrogar por mais _____ meses do Contrato nº _____ – PE nº _____, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinhã/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais _____ meses. De _____ ao Contrato nº _____.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº _____.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 -Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, ____ de ____ de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

Responsável pela secretaria
Secretário Municipal de ____
CPF nº ____

CONTRATANTE

Empresa ____
CNPJ nº ____
Nome do responsável ____
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:

1. ____
CPF nº ____

2. ____
CPF nº ____



Parecer

Processo Administrativo nº 5725/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 14.122/2021,
REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO
PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu consulta/parecer sobre a análise jurídica da legalidade da minuta do aditivo ao contrato nº 186/2024, firmado com a empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito (GLP) 13 kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA, em decorrência do processo de licitatório – Pregão Eletrônico nº 010/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 186/2024 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito (GLP) 13 kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA.

A Sra. Secretária de Educação do município de Chapadinha solicitou um aditivo de prorrogação por mais 07 (sete) meses.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade dos serviços especializado de contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito (GLP) 13 kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA. O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária de Educação de Chapadinha, Sra. Nara da Silva Macedo através da solicitação.

Este é o relatório.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

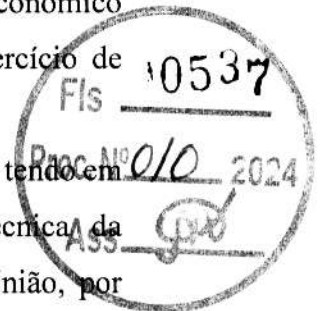
O Contrato supracitado tem seu prazo de vigência em vias de terminar. Com isso, considerando a justificativa técnica emitida pelo fiscal e pelas razões por ele trazidas há a vantagem de se manter em vigor, a fim de que permaneça os serviços aqui narrados.

Desse modo, a Secretaria ratificou o requerimento de dilação do prazo contratual, destacando a manutenção das demais condições contratadas inicialmente. No presente caso nota-se o interesse da gestão municipal pela continuidade do objeto, ante a relevância da execução dos serviços para o município.

Ainda, é importante dizer que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em oneração a mais a este Município, não havendo objeções quanto possibilidade da prorrogação pelo prazo requerido. A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em



editais e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal, além de postergar mais ainda a conclusão das obras.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

Conclusão

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta consulta jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória.

No entanto, caso seja ratificado pela autoridade superior desta Gestão municipal, recomenda-se desde já que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha, 12 de dezembro de 2024.

STFL Ananias

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.183.216/0002-35
Razão Social: C L DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R HORACIO 516 / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2025 a 08/01/2025

Certificação Número: 2024121004225573197100

Informação obtida em 10/12/2024 17:43:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

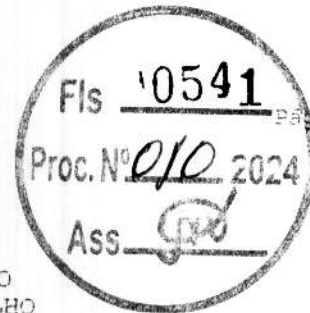
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:31 do dia 12/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2025.

Código de controle da certidão: **E522.FEE5.4F77.6246**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C L DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.183.216/0002-35
Certidão nº: 63864660/2024
Expedição: 16/09/2024, às 16:49:54
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C L DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.183.216/0002-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão emitida eletronicamente pelo TST



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 367497/24

Data da

16/09/2024 16:42:42

Proc. Nº 010/2024

Ass.

Inscrição Estadual: 128680946

CPF/CNPJ: 56823687000110

Razão Social: A D N SILVA DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE VITORINO FREIRE, SN CEP: 65500000 - TERRA DURA

Telefone: (98)32171000

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/09/2024 16:49:22



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076749/24

Data da

16/09/2024 16:49:00

Inscrição Estadual: 126803099

CPF/CNPJ: 40183216000235

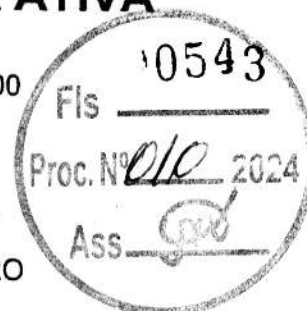
Razão Social: C L DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA HORACIO GONCALVES, 516 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone: (98)32171000

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/11/2024 17:00:14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000661/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	C L DISTRIBUIDORA LTDA
INSC. MUNICIPAL	211270440183216000235
CNPJ	40.183.216/0002-35
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
ENDEREÇO	RUA HORACIO GONÇALVES, 516, , CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº N°000408/2024 é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ CNPJ 40.183.216/0002-35, inerentes aos tributos municipais:

- OUTROS - OUTROS

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:19:52 hs do dia 31 de Outubro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 29 de Janeiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **D357ZG241031**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000231/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	C L DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO	RUA HORACIO GONÇALVES, Nº 516, CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270440183216000235
CPF/CNPJ	40.183.216/0002-35
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 000408

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:21:15 hs do dia 31 de Outubro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 29 de Janeiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **JMRDGW241031**.





PAF nº 000241/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2024
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

211270440183216000235

NOME/RAZÃO SOCIAL

C L DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ

40.183.216/0002-35

NOME DE FANTASIA

SANÇÃO GAS

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIZAÇÃO

RUA HORACIO GONÇALVES 516, CENTRO, 65430-000 VARGEM GRANDE - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ DE L E F / 2024

RESTRIÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.

VARGEM GRANDE - MA, 19 de Fevereiro de 2024

Maria Niziane Vieira de Sousa
Superintendente do Departamento de Receitas Imobiliário e Mobiliárias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Walterlin Silva Pires

Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário
CPF: 405.096.265-55 SORIA TÉCNICA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
TVK8RF240219

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 40.183.216/0002-35, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 253.206.883-34, para assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2024-PE nº 010/2024- SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 13 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024

Contrato Administrativo nº 186/2024
Processo Administrativo nº 5725/2024
Apenso ao Proc. Administrativo nº 1236/2024
Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, portadora do CPF nº 921.668.903-00, residente e domiciliada na nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **C L DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Horário Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande/MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.183.216/0002-35, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras, inscrito no CPF nº 253.206.883-34, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 186/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP, de acordo com o que prescreve o artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP, oriunda do processo Administrativo nº 1236/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento prorrogar por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 186/2024- PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 07 (doze) meses. De (31 de Dezembro de 2024 à 31 de julho de 2025) ao **Contrato nº 186/2024**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 186/2024**.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

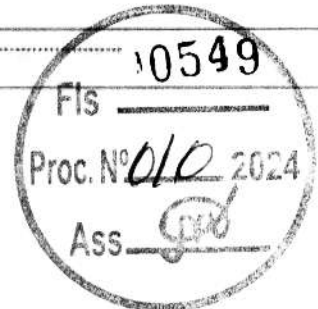
CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 -Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....



CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

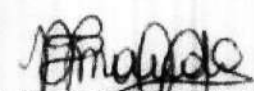
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 13 de Dezembro de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

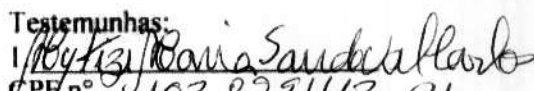
Nara da Silva Macedo
Secretário Municipal de Educação
CPF nº 921.668.903-00
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS
CHAGAS FERREIRA
VERAS:25320688334

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
FERREIRA VERAS:25320688334
Data: 2024.12.13 10:34:40
+03'00'

C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 40.183.216/0002-35
Francisco das Chagas Ferreira Veras
CPF nº 253.206.883-34
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF nº 103.877.143-91

2. 
CPF nº 070.945.3003-32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024 –Proc. Adm. 5725/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1236/2024). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento prorrogar por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 186/2024 – PE nº 010/2024 SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA. DATA DE ASSINATURA, 13 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 106, 107 da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP -.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras.

Chapadinho/MA. 13/12/2024.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de Dezembro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 5724/2024**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 187/2024 – PE nº 010/2024- SRP – contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA.**

Chapadinha - MA, 04 de Dezembro de 2024.



Chapadinho - MA, 04 de Dezembro de 2024.

À sua Senhoria o Senhor
Francisco das Chagas Ferreira Veras proprietário da Empresa C L Distribuidora LTDA
CNPJ: 40.183.216/0002-35
Rua Honório Gonçalves nº 516-Centro- Vargem Grande

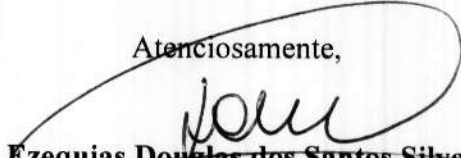
Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de acréscimo de quantidade e prorrogação de prazo do Contrato nº 187/2024- PE nº 010/2024-SRP.

Senhor Representante,

Tendo em vista o término da vigência que se refere à para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 187/2024, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula sétima e Cláusula nona do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse do aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais Contrato por mais 07 (sete) meses do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72



C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0002-35
END: Rua Horácio, nº 516 – Vargem Grande /MA
CEP: 65430-000

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para Aditivo para Acréscimo de Quantidade e prorrogação de prazo do Contrato nº 187/2024- Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP.

Prezados Senhores,

A empresa **C L DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Horácio Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 40.183.216/0002-35, vem manifestar a anuência quanto ao aditivo de prorrogação de prazo, por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 187/2024 do Pregão Eletrônico nº 010/2024, em conformidade com o disposto da cláusula sétima e nona do Contrato.

Chapadilha-MA, 05 de Dezembro de 2024.


C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 40.183.216/0002-35
Francisco das Chagas Ferreira Veras
CPF nº 521.838.233-72



Chapadinho - MA, 06 de Dezembro de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2024 – PE Nº 010-2024, cujo objeto é aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 187/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 5724/2024.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.234-72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO



Ao

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

Prezado Senhor,

Em atendimento art. 107 inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação de prazo do Contrato nº 187/2024- PE nº 010/2024- SRP, cujo objeto é aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 187/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA., para e a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Chapadinho – MA, 09 de Dezembro de 2024.



Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho - MA, 10 de Dezembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho - MA



Ref.: Contrato nº 187/2024

Assunto: Solicitação de Acréscimo de quantidade

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, na prorrogação de prazo e acréscimo de quantidade;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Artigo 106, 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-77

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho - MA, 10 de Dezembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 187/2024- PE nº 010/2024- SRP, reconhece e AUTORIZA 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade aditamento e prorrogação de prazo de 07 (sete) meses, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 187/2024- PE nº 010/2024- SRP, da Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 40.183.216/0002-35, em conformidade ao que estabelecem art. 124, 125, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5724/2024, proveniente da solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2024 – PE nº 010/2024 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA. Tal solicitação fundamenta-se no art. 106, 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho – MA, 11 de Dezembro de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ____/2024 – PE Nº ____/2024 SRP.

Processo Administrativo: ____/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: ____/2024

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado pela Secretaria _____, a Sra. _____ residente e domiciliada na _____, portadora do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº _____, referente à contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024- SRP**, oriunda do **processo Administrativo nº 1236/2024**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em ____% (____) e prorrogação por mais ____ (____) meses do Contrato nº _____, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ____ (____) meses (de ____ à ____) ao Contrato nº _____.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do _____.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o. Art. 106, 107, 124 e 125 inciso I da lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente ____ (____) da quantidade inicial do contrato nº _____, que passa a ser R\$ ____ (____). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

Item	Discriminação	Und	Marca	modelo	Quant.	V. Unit	V. Total
Valor total							



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 106, 107, 124 e 125 inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX

XX

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, ____ de ____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Responsável pela secretaria

Secretário Municipal de _____

CPF nº _____

CONTRATANTE

Empresa _____

CNPJ nº _____

Nome do responsável

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

CPF nº _____

2. _____

CPF nº _____

Parecer

Processo Administrativo nº 5724/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 14.122/2021.
REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO
PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu consulta/parecer sobre a análise jurídica da legalidade da minuta do aditivo ao contrato nº 187/2024, firmado com a empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito (GLP) 13 kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA, em decorrência do processo de licitatório – Pregão Eletrônico nº 010/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 185/2024 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito (GLP) 13 kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA.

A Sra. Secretária de Assistência Social do município de Chapadinha solicitou um aditivo de prorrogação por mais 07 (sete) meses.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim de se manter a continuidade dos serviços especializado de contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito (GLP) 13 kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA. O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Assistência Social de Chapadinha, Sra. Ezequias Douglas Santos Silva através da solicitação.

Este é o relatório.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

O Contrato supracitado tem seu prazo de vigência em vias de terminar. Com isso, considerando a justificativa técnica emitida pelo fiscal e pelas razões por ele trazidas há a vantagem de se manter em vigor, a fim de que permaneça os serviços aqui narrados.

Desse modo, a Secretaria ratificou o requerimento de dilação do prazo contratual, destacando a manutenção das demais condições contratadas inicialmente. No presente caso nota-se o interesse da gestão municipal pela continuidade do objeto, ante a relevância da execução dos serviços para o município.

Ainda, é importante dizer que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em oneração a mais a este Município, não havendo objeções quanto possibilidade da prorrogação pelo prazo requerido. A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em





editais e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal, além de postergar mais ainda a conclusão das obras.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

Conclusão

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta consulta jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória.

No entanto, caso seja ratificado pela autoridade superior desta Gestão municipal, recomenda-se desde já que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha, 12 de dezembro de 2024.

Samara Nisley

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.183.216/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:31 do dia 12/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2025.

Código de controle da certidão: **E522.FEE5.4F77.6246**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C L DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.183.216/0002-35
Certidão nº: 63864660/2024
Expedição: 16/09/2024, às 16:49:54
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C L DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.183.216/0002-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Trabalho e organizações: www.tst.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 367497/24

Data da

16/09/2024 16:42:42

Inscrição Estadual: 128680946

CPF/CNPJ: 56823687000110

Razão Social: A D N SILVA DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE VITORINO FREIRE, SN CEP: 65500000 - TERRA DURA

Telefone: (98)32171000

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076749/24

Data da

16/09/2024 16:49:00

Inscrição Estadual: 126803099

CPF/CNPJ: 40183216000235

Razão Social: C L DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA HORACIO GONCALVES, 516 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone: (98)32171000

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

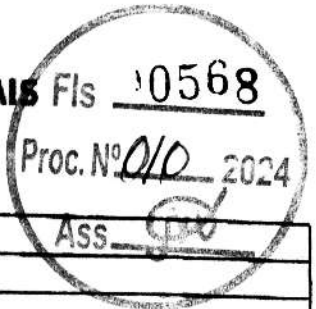
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Fls 10568
Nº 000661/2024



DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	C L DISTRIBUIDORA LTDA
INSC. MUNICIPAL	211270440183216000235
CNPJ	40.183.216/0002-35
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
ENDEREÇO	RUA HORACIO GONÇALVES, 516, , CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº N°000408/2024 é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ CNPJ 40.183.216/0002-35, inerentes aos tributos municipais:

• OUTROS - OUTROS

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:19:52 hs do dia 31 de Outubro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 29 de Janeiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: D357ZG241031.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 000231/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	C L DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO	RUA HORACIO GONÇALVES, Nº 516, CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270440183216000235
CPF/CNPJ	40.183.216/0002-35
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).



Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 000408

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:21:15 hs do dia 31 de Outubro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 29 de Janeiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **JMRDGW241031**.





PAF nº 000241/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2024
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2024



INSCRIÇÃO MUNICIPAL
211270440183216000235
NOME/RAZÃO SOCIAL
C L DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ
40.183.216/0002-35
NOME DE FANTASIA
SANÇÃO GAS

REGISTRO NA JUCEMA: **NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIZAÇÃO
RUA HORACIO GONÇALVES 516, CENTRO, 65430-000 VARGEM GRANDE - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

OBSERVAÇÃO
ALVARÁ DE L E F / 2024

RESTRIÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.

VARGEM GRANDE - MA, 19 de Fevereiro de 2024

Maria Niziane Vieira de Sousa
Superintendente do Departamento de Receitas Imobiliário e Mobiliárias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Walterlin Silva Pires
Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário
CPF: 406.094.505-50 SECRETARIA TÉCNICA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
TVK8RF240219

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.183.216/0002-35
Razão Social: C L DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R HORACIO 516 / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2025 a 08/01/2025

Certificação Número: 2024121004225573197100

Informação obtida em 10/12/2024 17:43:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

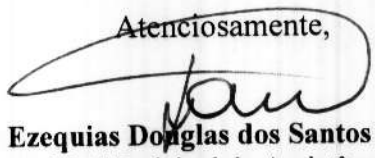
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 40.183.216/0002-35, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 253.206.883-34, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2024- PE nº 010/2024- SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 13 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2024 – PE Nº 010/2024- SRP.**

Processo Administrativo: 5724/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: 1236/2024

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.266.266/0001-46, com sede na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente, Chapadinha-MA, representado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, C L DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na Rua Horário Gonçalves nº 516- Centro, Vargem Grande/MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.183.216/0002-35, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras, inscrito no CPF nº 253.206.883-34, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 187/2024- PE Nº 010/2024- SRP, referente à contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024- SRP, oriunda do processo Administrativo nº 1236/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 187/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 07 (sete) meses (31 de Dezembro de 2024 a 31 de Julho de 2025) ao Contrato nº 187/2024.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 187/2024.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. Art. 106, 107, 124 e 125 inciso I da lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato nº 187/2024- PE nº 010/2024- SRP, que passa a ser R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

Item	Discriminação	Und	Marca	modelo	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente conteúdo)	und	Nacional.	Conf. TR	50	110,00	5.500,00
3	Botijão de Gás (vasilhame 13kg)	und	Nacional.	Conf. TR	12	300,00	3.600,00
Valor total							9.100,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. 106, 107, 124 e 125 inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

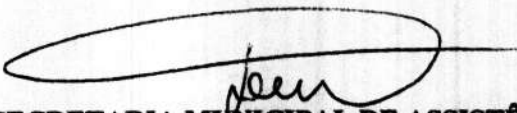
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha-MA, 13 de Dezembro de 2024.

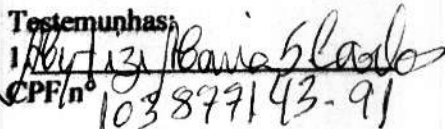

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF nº 921.668.903-00
CONTRATANTE

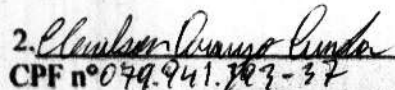
FRANCISCO DAS
CHAGAS FERREIRA
VERAS:25320688334

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
FERREIRA VERAS:25320688334
Dados: 2024.12.13 10:31:35 -03'00'

C L DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 40.183.216/0002-35
Francisco das Chagas Ferreira Veras
CPF nº 521.838.233-72
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF nº 103.877.143-91

2. 
CPF nº 079.941.703-37



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



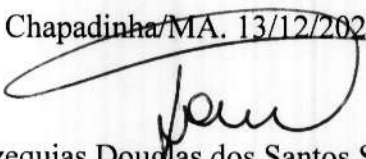
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2024 – Proc. Adm. 5724/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1236/2024). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 187/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais). DATA DE ASSINATURA, 13 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 106, 107 e 124 inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Representada pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva e CONTRATADA: Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras.

Chapadinha/MA. 13/12/2024.

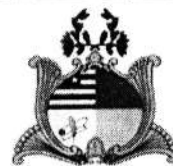

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.238-72



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3505 – PÁGINAS: 11

ATOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

Valor Global: R\$ 1.638.179,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e oito mil, cento e setenta e nove reais).

- Vigência: 27/01/2026.
- Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Dotação Orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0030.2035.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00	Material de Consumo

- Local e Data: Chapadinho(MA), 27 de Janeiro de 2025. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 – DL Nº 002/2025 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 008/2025 - DL Nº 002/2025 Processo Administrativo nº 0390/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: A DE REINALDO LTDA, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22 OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de camas empilháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinho - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 27 de Janeiro de 2025 a 27 de Julho de 2025 DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2025. Chapadinho (MA), 27 de Janeiro de 2025 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024-SRP
PROC. ADM. Nº 4308/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 041/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo no valor total de R\$ 802.687,00 (Oitocentos e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais) em nome da empresa: A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ. nº 24.428.855/0001-86; no valor total de R\$ 794.095,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinco reais) em nome da empresa A. DE V. REINALDO EIRELI, CNPJ. Nº 01.998.370/0001-22; no valor total de R\$ 11.991.799/0001-41 no valor de R\$ 204.581,00 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais) em nome da F. DINIZ DE CARVALHO, CNPJ. Nº 27.519.906/0001-73. Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinho/MA, 28 de Janeiro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024 – Proc. Adm. 5723/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1236/2024). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 184/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinho/MA. VALOR TOTAL: R\$ 11.850,00 (Onze Mil, oitocentos e cinquenta reais). DATA DE ASSINATURA, 15 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 106, 107 e 124 inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP -.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 8 de 11



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3505 – PÁGINAS: 11

ATOS MUNICIPAIS

04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras. Chapadinho/MA. 15/12/2024.Vânia Duarte Mota Souza.Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2024 – Proc. Adm. 5722/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1236/2024). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 185/2024 – PE nº 010/2024– SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, 45Kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinho/MA. VALOR TOTAL: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). DATA DE ASSINATURA, 15 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 106, 107 e 124 inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024– SRP – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco e CONTRATADA: Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras. Chapadinho/MA. 15/12/2024.Alex Monteiro Castelo Branco.Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2024 – Proc. Adm. 5724/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1236/2024). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 187/2024 – PE nº 010/2024– SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA. VALOR TOTAL: R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais). DATA DE ASSINATURA, 15 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 106, 107 e 124 inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024– SRP – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Representada pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva e CONTRATADA: Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras. Chapadinho/MA. 15/12/2024.Ezequias Douglas dos Santos Silva-Secretário Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3505 – PÁGINAS: 11

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024 – Proc. Adm. 5725/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1236/2024). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento prorrogar por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 186/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA. DATA DE ASSINATURA, 15 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 106, 107 da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP -.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras. Chapadinho/MA. 15/12/2024. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2024 DO PRE-
GÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP.** Cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento
aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº
184/2024 – PE nº 010/2024 SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de
empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Se-
cretaria Municipal de Administração do município de Chapadinhã/MA. Publicação no Diário oficial
do Município no dia 28 de Janeiro de 2025, na página 08 e 09. Edição nº 3505. ONDE LÊ-SE: “15
de Dezembro de 2024” LEIA-SE: 13 de Dezembro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



Aviso Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP.

Aviso Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP.

Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP. Processo Adm. nº 0509/2025. Objeto: **Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de Interesse da Administração Pública de Chapadinho**; Abertura: **12/03/2025 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinho- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cpchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 21 de Fevereiro de 2025. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

Identificador: 590-997d7a9bb624e2534e5bf99c368ee25da0b77c6b

Aviso Concorrência nº 006/2025.

Aviso Concorrência nº 006/2025

Processo Adm. nº 0646/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de construção do novo Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho**; Abertura: **14/03/2025 às 08:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinho- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cpchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 20 de Fevereiro de 2025. Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação.

Identificador: 590-18edc065cf51ce22ada2fa5c074b09563d02c1a3

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP- Cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento aditar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 184/2024 - PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 28 de Janeiro de 2025, na página 08 e 09. Edição nº 3505. ONDE LÊ-SE: "15 de Dezembro de 2024" LEIA-SE: 13 de Dezembro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 945-1dca288226c460de239eb4f79bb9f8f1ce67bf85

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP-

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP- Cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento aditar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 185/2024 - PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, 45Kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 28 de Janeiro de 2025, na página 09. Edição nº 3505. ONDE LÊ-SE: "15 de Dezembro de 2024" LEIA-SE: 13 de Dezembro de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco- Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 590-5f470e6fb33d65cdb50abf627d0d8f4d9d85e0b3

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP- Cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento aditar em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 186/2024 - PE nº 010/2024- SRP, para Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 28 de Janeiro de 2025, na página 11. Edição nº 3505. ONDE LÊ-SE: "15 de Dezembro de 2024" LEIA-SE: 13 de Dezembro de 2024. Nara da Silva Macedo - Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2024 DO PRE-
GÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP-** Cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento
aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº
185/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de
empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, 45Kg e vasilhame, destinados
à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinha/MA. Publicação no Diário oficial do
Município no dia 28 de Janeiro de 2025, na página 09. Edição nº 3505. ONDE LÊ-SE: “15 de
Dezembro de 2024” LEIA-SE: 13 de Dezembro de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



Aviso Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP.

Aviso Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP.

Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP. Processo Adm. nº 0509/2025. Objeto: **Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de Interesse da Administração Pública de Chapadinhã**; Abertura: **12/03/2025 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinhã- MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinhã2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinhã: <http://transparencia.chapadinhã.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>. Chapadinhã/MA, 21 de Fevereiro de 2025. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

Identificador: 590-997d7a9bb624e2534e5bf99c368ee25da0b77c6b

Aviso Concorrência nº 006/2025.

Aviso Concorrência nº 006/2025

Processo Adm. nº 0646/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de construção do novo Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã**; Abertura: **14/03/2025 às 08:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinhã- MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinhã2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinhã: <http://transparencia.chapadinhã.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>. Chapadinhã/MA, 20 de Fevereiro de 2025. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

Identificador: 590-18edc065cf51ce22ada2fa5c074b09563d02c1a3

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP- Cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 184/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinhã/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 28 de Janeiro de 2025, na página 08 e 09. Edição nº 3505. ONDE LÊ-SE: "15 de Dezembro de 2024" LEIA-SE: 13 de Dezembro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 945-1dca288226c460de239eb479bb9f8f1ce67bf85

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP-

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP- Cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 185/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, 45Kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinhã/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 28 de Janeiro de 2025, na página 09. Edição nº 3505. ONDE LÊ-SE: "15 de Dezembro de 2024" LEIA-SE: 13 de Dezembro de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco- Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 590-5f470e6fb33d65cdb50abf627d0d8f4d9d85e0b3

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP- Cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 186/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinhã/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 28 de Janeiro de 2025, na página 11. Edição nº 3505. ONDE LÊ-SE: "15 de Dezembro de 2024" LEIA-SE: 13 de Dezembro de 2024. Nara da Silva Macedo - Secretária Municipal de Educação.

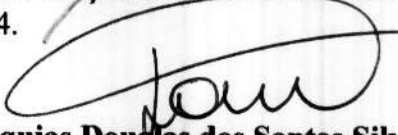


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2024 DO PRE-
GÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP-** Cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento
aditivar em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 187/2024 – PE nº
010/2024- SRP, para Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para forneci-
mento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de As-
sistência Social do município de Chapadinhã/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia
28 de Janeiro de 2025, na página 11. Edição nº 3505. ONDE LÊ-SE: “15 de Dezembro de 2024”
LEIA-SE: 13 de Dezembro de 2024.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF 521.848.233-72



Identificador: 590-8d58fb2960a8b60a24ab391d385d41435a7ea3d4

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP- Cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 1847/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinhã/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 28 de Janeiro de 2025, na página 11. Edição nº 3505. ONDE LÊ-SE: "15 de Dezembro de 2024" LEIA-SE: 13 de Dezembro de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva- Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 590-c35ace138eef1880492ede7d6f778c02700b780a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025-P.E. 007/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025.

Processo Administrativo Nº 0594/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88. OBJETO Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã. VALOR TOTAL: **R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)**. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS –

	ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2025. Chapadinhã (MA), 13 de Janeiro de 2025. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

Identificador: 590-bbccb765d8ed15ab9343101c5c81d8a03569bd9b





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2024- PE Nº 010/2024-SRP.**

O Município de Chapadonha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial do Município de Chapadonha, do dia 25 de Fevereiro de 2025, Edição nº 3525, pag.02, referente à errata do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadonha/MA.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Aviso Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP.

Aviso Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP.

Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP. Processo Adm. nº 0509/2025. Objeto: **Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho**; Abertura: **12/03/2025 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinho- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 21 de Fevereiro de 2025. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

Identificador: 590-997d7a9bb624e2534e5bf99c368ee25da0b77c6b

Aviso Concorrência nº 006/2025.

Aviso Concorrência nº 006/2025

Processo Adm. nº 0646/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de construção do novo Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho**; Abertura: **14/03/2025 às 08:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinho- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 20 de Fevereiro de 2025. Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação.

Identificador: 590-18edc065cf51ce22ada2fa5c074b09563d02c1a3

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP- Cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 184/2024 - PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 28 de Janeiro de 2025, na página 08 e 09. Edição nº 3505. ONDE LÊ-SE: "15 de Dezembro de 2024" LEIA-SE: 13 de Dezembro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 945-1dca288226c460de239eb4f79bb9f8f1ce67bf85

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP-

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP- Cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 185/2024 - PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, 45Kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 28 de Janeiro de 2025, na página 09. Edição nº 3505. ONDE LÊ-SE: "15 de Dezembro de 2024" LEIA-SE: 13 de Dezembro de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco- Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 590-5f470e6fb33d65cdb50abf627d0d8f4d9d85e0b3

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP- Cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 186/2024 - PE nº 010/2024- SRP, para Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 28 de Janeiro de 2025, na página 11. Edição nº 3505. ONDE LÊ-SE: "15 de Dezembro de 2024" LEIA-SE: 13 de Dezembro de 2024. Nara da Silva Macedo - Secretária Municipal de Educação.



TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2024- PE Nº 010/2

**TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2024- PE Nº 010/2024-SRP.**

O Município de Chapadinha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha, do dia 25 de Fevereiro de 2025, Edição nº 3525, pag.02, referente à errata do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024-SRP. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 621-52a2ec3df83d76f9ccce93158c1a4ceec3f64637





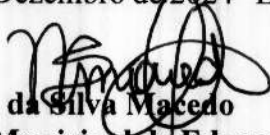
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, SRP-

Cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento prorrogar por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 186/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 28 de Janeiro de 2025, na página 11. Edição nº 3505. ONDE LÊ-SE: “15 de Dezembro de 2024” LEIA-SE: 13 de Dezembro de 2024.


Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP. Processo Adm. nº 0838/2025. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de Playgrounds e Brinquedos para atender as unidades escolares do município de Chapadina – MA; Abertura: **21/03/2025 às 14:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina- MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 10 de Março de 2025. Luciano de Souza Gomes – Prefeito.

Identificador: 680-99e127871b198db86e317fd29ada81e17b6f972e

ERRATA Extrato de Contrato nº 006/2025

ERRATA

No extrato de contrato nº 006/2025, publicado no Diário Oficial no dia 03 de fevereiro de 2025, página 26, edição 3509/2025, onde se lê:

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social/MA

Leia-se:

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/MA

As demais informações permanecem inalteradas.

Chapadina(MA), 10 de março de 2025.

Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social

Identificador: 680-41b632096a34939ea789f717508afa7d40ec9e14

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP- Cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento prorrogar por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 186/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadina/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 28 de Janeiro de 2025, na página 11. Edição nº 3505. ONDE LÊ-SE: “15 de Dezembro de 2024” LEIA-SE: 13 de

Dezembro de 2024. **Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.**

Identificador: 680-9930a62875056167b932abb24c4ad599a8774da0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 - INEX 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 – INEX 001/2024 – SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 126/2024 – INEX 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0101.0682.2025 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE nº 001/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA:** LANDRY COSTA LIMA, CPF: 471.791.473-20 **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. **FUNDAMENTAÇÃO:** ao artigo 106 e 107, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02..14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

Valor global: de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) **VIGÊNCIA:** 21 de Fevereiro de 2025 a 21 de Fevereiro de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Fevereiro de 2025 Chapadina (MA), 21 de Fevereiro de 2025 Alex Monteiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 680-e90e451e6f32a5e6db48ce7e9fa0e7bcbe25ccda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025-DL 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025-DL 013/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadina-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representada pela Secretária Adjunta de Administração, Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF nº 110.247.587-45. **CONTRATADA:** MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº



ERRATA P.E nº010/2024

ERRATA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL.
NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 11 DE ABRIL DE 2024- EDIÇÃO
3236, PAG. 04.

Onde se lê: 09 de abril de 2024

Leia-se 12 de abril de 2024

Chapadinha/MA 29 de abril de 2025



ERRATA P.E nº 010/2024

ERRATA P.E nº 010/2024
ERRATA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL.
NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 11 DE ABRIL DE 2024- EDIÇÃO 3236, PAG. 04.

Onde se lê: 09 de abril de 2024
Lê-se: 12 de abril de 2024

Chapadinha/MA 29 de abril de 2025

Identificador: 1036-7c19898935da98b24a24d47c6966eee4f456a8a2

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo nº 1872/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 1872/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação

I – Identificação das Partes

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58.

Contratado: MONACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, C.N.P.J. (MF) nº 05.442.121/0001-07, Av. Engenheiro Emiliano Macieira, nº 04 – Km 04/Vila Esperança /Lote Rodovia BR 135 – CEP: 65.095-600 – Bairro Tibiri, São Luis/MA.

II – Objeto

O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação é contratação de empresa para execução dos serviços manutenção com reposição de peças do Caminhão compactador VW 17.190, placa PTJ-8513, conforme as condições previstas no processo administrativo nº 1872/2025.

III – Valor

O valor total do objeto contratado é de R\$ 3.289,61 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme as condições acordadas entre as partes.

IV – Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura deste Termo.

V – Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILID
15 452 0007 2016 0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VI – Fundamentação Legal

